PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Oficio nº 08/2015

Marialva, 12/02/2015

DD. Sr. Edgar Martins Zucolli
Secretário Municipal de Administração

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a autorização para licitação de arbitragem e organização de campeonatos e eventos em geral para o ano corrente.

Justificamos que a licitação se faz necessária uma vez que, nos campeonatos realizados há a necessidade de contratação de arbitragem e também outros gastos com organização e toda infra estrutura dos nossos eventos tendo assim o bom andamento da organização em geral e funcionamento da nossa secretaria.

O custo estimado importa no valor total de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Marco Aurélio Ruiz Dolce
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Solicitante

"SAINT' CLAIR" Promoções e Eventos Esportivos Pesquisas e Publicidades
SOARES LOPES & LOPES LTDA
CNPJ. 82.315.128/0001-09 Insc. Estadual 90411715-34
Insc. Municipal 6939 CREF nº PJ - 001991
Rua Dr. Rufino Maciel nº 1362 - Caixa Postal nº 32
Fones: (44) 3233-0077 - Celular - (44) 9963-3978
CEP – 86975-000 - MANDAGUARI - PARANÁ
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br - endereço: www.sanclereventos.com.br

Prefeitura Municipal de Marialva
Ref. Orçamentos

ORÇAMENTO SECRETARIA DE ESPORTES:

Item	Quant.de Partidas	Descrição	V. Unitário Máximo	V. Total Máximo
1	200	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	120,00	24.000,00
2	200	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	60,00	12.000,00
3	200	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	220,00	44.000,00
4	200	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	110,00	22.000,00
5	10	Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) monitores para, o Evento Rua de Recreio.	3.000,00	30.000,00
6	10	Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) recreadores para, o Evento Rua de Recreio.	2.000,00	20.000,00
TOTAL				***152.000,00***

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos e colocamo-nos à vossa disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários,

Atenciosamente,

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.

Mandaguari-Paraná, 12 de fevereiro de 2015.

SOARES LOPES & LOPES LTDA
CNPJ 82.315.128/0001-09

ESPORTE GLOBAL CONSULTORIA
LONGO E MOTA LTDA
CNPJ. 10.503.467/0001-08
Rua Projetada B nº. 46 – Conjuntos Henrique Maroldi
Fones:- 44-3 - - Celular - 44- 3278 - 1574
CEP – 87170 - 000 - OURIZONA – PR.

Prefeitura Municipal de Marialva
A/C da Secretaria Municipal de Esportes

000003

ORÇAMENTOS

Item	Quant.de Partidas	Descrição	V. Unitário Máximo	V. Total Máximo
01	200	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	140,00	28.000,00
02	200	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	70,00	14.000,00
03	200	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	250,00	50.000,00
04	200	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	120,00	24.000,00
05	10	Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) monitores para, o Evento Rua de Recreio.	4.000,00	40.000,00
06	10	Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) recreadores para, o Evento Rua de Recreio.	2.000,00	20.000,00
TOTAL				***542.860,00***

Ourizona, 11 de fevereiro de 2015.

Marcio Cleber Longo

10.503.467/0001-08
LONGO & MOTA LTDA.
RUA PROJETADA B 48 - CJ. HENRIQUE MAROLDI
CEP 87.170-000 - OURIZONA - PARANÁ

ATLETIC WAY MARKETING E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.035.425/0001-48
Av. Riachuelo, 111 – Sala 03 Zona 03
Maringá – Paraná
CEP 87050-110
contato@asm.esp.br

Prefeitura Municipal de Marialva
A/C da Secretaria Municipal de Esportes

000004

ORÇAMENTOS

Item	Quant.de Partidas	Descrição	V. Unitário Máximo	V. Total Máximo
1	200	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	140,00	28.000,00
2	200	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	70,00	14.000,00
3	200	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	240,00	48.000,00
4	200	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	120,00	24.000,00
05	10	Prestação de serviços,sendo 20 (vinte) monitores para, o Evento Rua de Recreio.	3.500,00	35.000,00
06	10	Prestação de serviços,sendo 20 (vinte) recreadores para, o Evento Rua de Recreio.	2.500,00	25.000,00
			TOTAL:	***174.000,00***

Maringá, 11 de fevereiro de 2015.

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000005

Ofício nº. 30/2015
GAB

Marialva, 18/02/2015

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico.
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 12 de fevereiro de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000006

Oficio nº. 30/2015
DC/bsm

Marialva, 18/02/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 30/2015, expedido por Vossa Senhoria em 18/02/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 12/02/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00.- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000007

Parecer nº. 30/2015

Marialva, 18/02/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 18/02/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00.- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º , § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

000008

Oficio nº. 30/2015
DLC

Marialva, 18 de fevereiro de 2015

Ilmo Dr.
Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 17/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 30/2015

000009

Marialva, 18/02/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 17/2015, que objetiva a Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

000010

Oficio nº. 30/2015
GAB

Marialva, 18/02/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 17/2015, que tem por objeto Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 05 de março de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

000012

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

000014

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

000015

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

000016

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 17/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 17/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000017

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 17/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

000018

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

000019

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

000020

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 152.000,00(cento e cinquenta e dois mil reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

000021

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

000022

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei

000023

nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

000024

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

000025

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es),

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no

000027

Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 19 de fevereiro de 2015 a 04 de março de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

000028

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

000029

ANEXO I

Pregão Presencial nº 17/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

Valor Máximo: R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	...Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	Unidade	200	120,00	24.000,00
2	...Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	Unidade	200	60,00	12.000,00
3	...Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	Unidade	200	220,00	44.000,00
4	...Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	Unidade	200	110,00	22.000,00
5	...Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) monitores para, o Evento Rua de Recreio.	Unidade	10	3.000,00	30.000,00
6	...Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) recreadores para, o Evento Rua de Recreio.	Unidade	10	2.000,00	20.000,00

000030

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A prestação de serviço será parcial e deverá ser efetivada em 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de serviço, sendo realizados diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

ANEXO II 000031

Pregão Presencial nº 17/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 17/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

ANEXO III

000032

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 30/2015
Edital de Pregão Presencial nº 17/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **17/2015** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000033

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 30/2015
Edital de Pregão Presencial nº **17/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000034

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 30/2015
Edital de Pregão Presencial nº **17/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **17/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 30/2015

Edital de Pregão Presencial nº **17/2015**

000035

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000036

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 30/2015

Edital de Pregão Presencial nº **17/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ no----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **17/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

000037

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../11– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **17/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

000038

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os serviços deverão ser realizados conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A prestação de serviço será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de serviço, sendo a realização diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000039

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

000040

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

000041

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

000042

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000043

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes pelo, Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 05 de março de 2015 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 05 de março de 2015 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

gistro de preços para a Aquisição de medicamentos injetáveis para a Secretaria Municipal de
uba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos
esso de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 005/2015-PMI.

OR: Lote Único: **PRÓ-SAÚDE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita
sob o nº. 07.344.756/0001-05.

GISTRADOS:

Injetáveis.

	Qtdd	Especificação do Objeto	Marca	R$ Máximo Unitário	R$ Máximo Total
a	15	Acetato de Betametasona 3mg/ml+Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg/ml.	União Química	9,50	142,50
a	500	Ácido Ascórbico 1g/5ml.	Teuto	0,95	475,00
a	25	Ácido Tranexâmico 50mg/ml.	E.M.S	3,40	85,00
a	25	Adenosina 3mg/mL.	Hipolabor	13,10	327,50
a	200	Adrenalina 1mg/mL.	Hipolabor	2,55	510,00
a	3000	Água BI - Destilada 10ml.	Samtec	0,35	1.050,00
a	50	Amicacina (Sulfato) 500mg/2mL.	Teuto	2,85	142,50
a	300	Aminofilina 24mg/10ml.	Teuto	1,10	330,00
a	200	Amiodarona 50mg/mL.	Hipolabor	3,19	638,00
a	500	Ampicilina1g.	Blau	4,90	2.450,00
a	200	Ampicilina 500mg.	Blau	4,40	880,00
a	300	Atropina 0,25mg/mL.	Isofarma	0,50	150,00
a	300	Benzilpenicilina Procaina Benzilpenicilina Potássica 400.000 UI.	Novafarma	9,00	2.700,00
a	500	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI.	Teuto	7,20	3.600,00
a	500	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI.	Teuto	7,50	3.750,00
a	300	Benzilpenicilina Potássica 5.000.0000UI.	Ariston	7,21	2.163,00
a	15	Betametasona Dipropionato 5mg/ml+Betametasona Fosfato Dissódico 2mg/ml.	União Química	6,50	97,50
a	50	Bicarbonato de Sódio 10%/10mL.	Samtec	0,98	49,00
a	1000	Bromoprida 10mg.	União Química	1,70	1.700
a	1000	Cefalotina 1g.	Teuto	9,30	9.300,00
a	100	Cefazolina 1g.	Novafarma	12,60	1.260,00
			Valor total	R$	31.800,00

ITO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 071/2013 e Lei 8.666/1993.

DE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
SSINATURA DA ATA: 11 de Fevereiro de 2015.
arca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 11 de Fevereiro de 2015.

ROBSON RAMOS
Prefeito Município

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva, matricula 2-01171, ocupante do cargo efetivo de agente operacional, lotada na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, o exercício de suas funções na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 2 de fevereiro de 2015.

ROSEMERY APARECIDA LAVAGNOLLI MOLINA
Prefeita Municipal

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes pelo, Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 05 de março de 2015 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 05 de março de 2015 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

- Última declaração do Imposto de Renda, ou uma declaração dos bens imóveis e móveis, aplicações, poupanças, etc.
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência (talão de água, luz ou telefone);
- Carteira de Vacinação;
- Título Eleitoral, juntamente com o comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- Comprovante de Escolaridade;
- Conta Salário Caixa Econômica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2015.

000044

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para Varredora Mecânica Rebocável pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 06 de março de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 06 de março de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

Imposto de Renda);
- Ultima declaração do imposto de renda, ou uma declaração dos bens imóveis e móveis, aplicações, poupanças,
- Inscrição do PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 023/2015

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2015

SÚMULA: Prorroga data para recolhimento do Alvará de Licença e Funcionamento 2015.

EDNEA BUCH BATISTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO o prazo para pagamento do Alvará de Licença e Funcionamento do exercício de 2015 até o dia **10 de março de 2015**.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

EDNEA BUCHI BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 272/2014

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2014

SÚMULA: Determina data para recolhimento do Alvará de Licença e Funcionamento 2015.

EDNEA BUCH BATISTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do Alvará de Licença e Funcionamento do exercício de 2015 far-se-á nos seguintes prazos e modalidade:

I – em uma única parcela, até o dia 10 de fevereiro de 2015.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

EDNEA BUCHI BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº. 030/2015

SÚMULA: Fixa horário de expediente na Secretária Municipal da Criança e Desenvolvimento Social.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que o horário de funcionamento da Secretária Municipal da Criança e Desenvolvimento Social será das 08,30 às 11,30 horas e das 13,00 às 18,00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIP
ESTADO

AVISO DE PREGÃO PRE

1) MENOR PREÇO GLOBAL;
2) OBJETO: REGISTRO DE PRE
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO
CONFORME DESCRITO NO EDITAL
3) DATA E HORÁRIO: DIA 03/03/201
5) LOCAL: AV. PRES. GETULIO VA
MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO
6) INFORMAÇÕES: O EDITAL E SE
AV. PRES. GETULIO VARGAS, 631
DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ
www.munhozdemello.pr.gov.br

MUNHOZ

WAGNE
PR

PREFEITURA DO MU
CNPJ 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão,
CEP 87111-230 – SARAN

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº

Pelo presente edital, o departamento de
Sarandi-Pr., de conformidade com a Lei Compl
cadastramento de imóveis que não se encon
regularizados no cadastro imobiliários desta mu
receitas para fazerem a retirada dos carnes de
limpeza de terreno , até a data de vencimento 2

Contribuinte	
LUIZ MACHADO	12

18 DE FEVEREIRO DE 2014

Adriana Alessandr
Aux. Administra
R.G. 6.032.84

MUN

LEI Nº 497, DE 13 D

Autoriza
públicos
39, §3º
servidor
inativos
os integ

A PREFEITA MUNICIPAL Faço saber
seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de
municipais ativos do Poder Executivo, incluindo
(oito vírgula oitenta e quatro por cento) com efe
inclusive cargos comissionados, exceto agentes

Parágrafo único. Fica estendida a revisã
caput, aos inativos e pensionistas em fruição de
Emenda Constitucional nº 41/03, conforme art. 7

Art. 2º Fica aplicado às remunerações
proventos de aposentadoria e pensão que não a
após a aplicação do percentual previsto no art
artigo 39, §3º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica garantida aos
correspondente ao piso nacional estabelecido p

Art. 3º Ficam reajustados os benefíci
publicação da Emenda Constitucional nº 41/03
por cento), de acordo com a variação integral d
IBGE, de dezembro de 2013 a dezembro de 201

Art. 4º Os recursos necessários para a
e vantagens fixas - pessoal civil" no âmbito da A

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data
de 2015.

Flórida, 13 de fevereiro de 2015, 54º da

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Publicado no DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Nº 12463 em 17/11/14
DIV. SERVIÇOS GERAIS

000045

PORTARIA Nº 2.897/14

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.015** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.015**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)
Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.015**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

SIEG EVENTOS

PRODUÇÃO E ORGANIÇAÕ DE EVENTOS

000046

ANEXO V

CARLON & JANTSCH LTDA
Processo Administrativo nº 30/2015
Edital de Pregão Presencial nº **17/2015**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **17/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 05 de março de 2015

Fabiano Carlon da Silva
RG: 6.766.375-6
CPF: 022.769.539-93

R. Cuiabá, 1668, sobrado 03 – Cajuru – Curitiba/ Pr – 82.930-010
CNPJ: 17.664.599/0001 – 60 (41) 92523415
siegeventos1@gmail.com

CARLON & JANTSCH LTDA - ME
CNPJ 17.664.599/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FABIANO CARLON DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, maior, data de nascimento 10/01/1978, natural de Curitiba-Pr, portador do CPF 022.769.539-93 e da Cédula de Identidade nº 6.766.375-6 – SESP-PR., residente e domiciliado à Rua Cuiabá nº 1.668, Casa 03 - Cajuru - Curitiba-Pr., CEP 82.930-010.
FERNANDA JANTSCH REIS, brasileira, empresária, solteira, maior, data de nascimento 23/06/1983, natural de Palmeira-Pr, portadora do CPF 042.322.119-18 e da Cédula de Identidade nº 7.759.255-5 – SESP-PR., residente e domiciliada à Rua Cuiabá nº 1.668, Casa 03 - Cajuru - Curitiba-Pr., CEP 82.930-010.

Únicos sócios da sociedade que gira com a denominação de: **CARLON & JANTSCH LTDA - ME., CNPJ 17.664.599/0001-60 - com sede à Rua Desembargador Estanislau Cardoso nº 389 – Xaxim – Curitiba-PR., CEP 81.810-380,** tendo seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Paraná registrada sob nº 4120754803-3 em sessão de 26/02/2013, resolvem por este instrumento alterar o contrato social primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade que tem como ramo de atividade;
1- PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (CNAE 93.1.9-1/01-00),
2- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, ESPOSIÇÕES E FESTAS (CNAE 82.3.0-0/01-00),
3- OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS (CNAE 93.1.9-1/99-00),
4- ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO (CNAE 90.0.1-9/06-00).

ALTERA PARA;
1- **PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (CNAE 93.1.9-1/01-00),**
2- **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, ESPOSIÇÕES E FESTAS (CNAE 82.3.0-0/01-00),**
3- **ARBITRAGEM DESPORTIVA (CNAE 93.1.9-1/99-00),**
4- **ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO (CNAE 90.0.1-9/06-00).**
5- **ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES (CNAE 77.3.9-0/03-00),**
6- **OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE 93.2.9-8/99-00),**
7- **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 18.1.3-0/01-00).**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia **FERNANDA JANTSCH REIS** vende neste ato 14.700 (quatorze mil e setecentas) quotas equivalentes a R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) para o sócio **FABIANO CARLON DA SILVA,** dando com o presente total, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título for.

CLÁUSULA TERCEIRA - Mediante a venda de quotas acima, o capital social da sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM REAIS (R$)
FABIANO CARLON DA SILVA	29.700	29.700,00
FERNANDA JANTSCH REIS	300	300,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Certifico que o Selo de Autenticidade nº 5 na última folha.

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protesto
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR. 05 MAR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Testemunho da verdade.

CARLON & JANTSCH LTDA - ME
CNPJ 17.664.599/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade que tem como sede e domicilio: RUA DESEMBARGADOR ESTANISLAU CARDOSO Nº 389 – XAXIM – CURITIBA-PR., CEP 81.810-380. **ALTERA PARA: RUA CUIABÁ Nº 1.668, CASA 03 - CAJURU – CURITIBA-PR., CEP 82.930-010.**

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidam com a presente alteração

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLON & JANTSCH LTDA - ME
CNPJ 17.664.599/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

FABIANO CARLON DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, maior, data de nascimento 10/01/1978, natural de Curitiba-Pr, portador do CPF 022.769.539-93 e da Cédula de Identidade nº 6.766.375-6 – SESP-PR., residente e domiciliado à Rua Cuiabá nº 1.668, Casa 03 - Cajuru - Curitiba-Pr., CEP 82.930-010.
FERNANDA JANTSCH REIS, brasileira, empresária, solteira, maior, data de nascimento 23/06/1983, natural de Palmeira-Pr, portadora do CPF 042.322.119-18 e da Cédula de Identidade nº 7.759.255-5 – SESP-PR., residente e domiciliada à Rua Cuiabá nº 1.668, Casa 03 - Cajuru - Curitiba-Pr., CEP 82.930-010.

Únicos sócios da sociedade que gira com a denominação de: **CARLON & JANTSCH LTDA - ME., CNPJ 17.664.599/0001-60 - com sede à Rua Cuiabá nº 1.668, Casa 03 - CAJURU – CURITIBA-PR., CEP 82.930-010.** tendo seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Paraná registrada sob nº 4120754803-3 em sessão de 26/02/2013, resolvem consolidar o contrato social primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial de **CARLON & JANTSCH LTDA – ME** e terá sede e domicilio na Rua Cuiabá nº 1.668, Casa 03 - CAJURU – CURITIBA-PR., CEP 82.930-010.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será de R$ 30.000,00 (trinta mil), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), subscrita e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM REAIS (R$)
FABIANO CARLON DA SILVA	29.700	29.700,00
FERNANDA JANTSCH REIS	300	300,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cartório Geraldo Bornia
Tabelionato de Notas e Protesto
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 05 MAR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Testemunho da verdade.

Não que o Selo Autenticidade
Última folha.

MARIALVA PARANÁ
Lidiani Cajon Bornia Parizon
ESCREVENTE

CARLON & JANTSCH LTDA - ME
CNPJ 17.664.599/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O ramo de atividade será:
-PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (CNAE 93.1.9-1/01-00),
-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, ESPOSIÇÕES E FESTAS (CNAE 82.3.0-0/01-00),
-ARBITRAGEM DESPORTIVA (CNAE 93.1.9-1/99-00),
-ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO (CNAE 90.0.1-9/06-00),
-ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES (CNAE 77.3.9-0/03-00),
-OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE 93.2.9-8/99-00),
-IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 18.1.3-0/01-00).

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 25/12/2.012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios, **FABIANO CARLON DA SILVA e FERNANDA JANTSCH REIS,** com poderes e atribuições individualmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado

Certifico que o S... [illegible] cidade

Geraldo Bonfim
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 05 MAR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Testemunho da verdade.

Lidiani Calon Bonfim Parizon
TABELIÃ SUBSTITUTA
MARIALVA - PARANÁ

com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado .
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

FABIANO CARLON DA SILVA

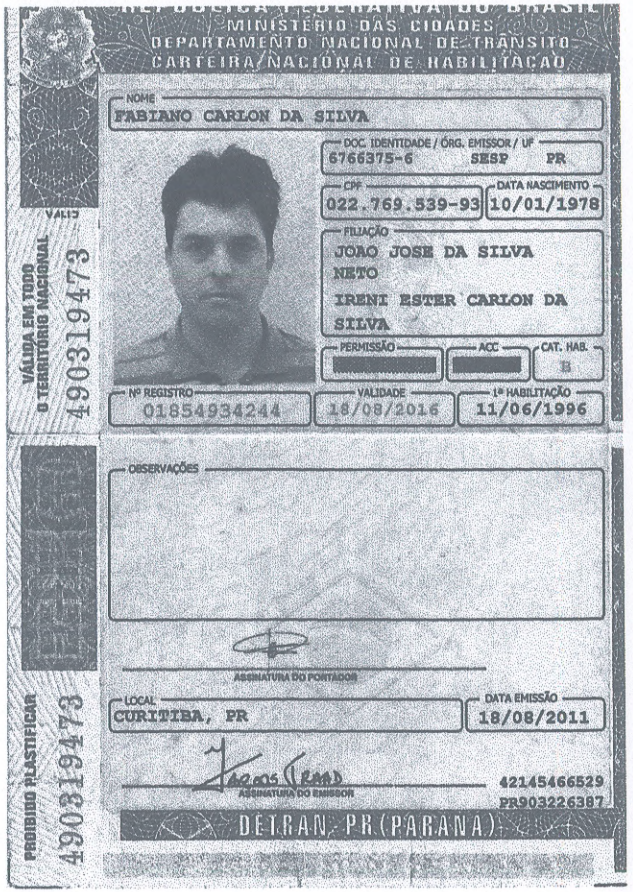
FERNANDA JANTSCH REIS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANCADO DO PORTAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2014
SOB NÚMERO: 20144522640
Protocolo: 14/452264-0, DE 25/07/2014
Empresa:41 2 0754803 3
CARLON & JANTSCH LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 05 MAR. 2015
Confere com o original na qual me reporto e dou fé
Em Test.º da verdade

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FEE09878
Lei: 13.228 de 18/07/2001

Lidiani Galon Bornia Pazzon
ESCREVENTE


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
FABIANO CARLON DA SILVA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6766375-6 SESP PR
CPF
022.769.539-93
DATA NASCIMENTO
10/01/1978
FILIAÇÃO
JOÃO JOSE DA SILVA NETO
IRENI ESTER CARLON DA SILVA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
01854934244
VALIDADE
18/08/2016
1ª HABILITAÇÃO
11/06/1996
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CURITIBA, PR
DATA EMISSÃO
18/08/2011
ASSINATURA DO EMISSOR
42145466529
PR903226387
DETRAN-PR (PARANÁ)
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
49031947 3
49081947 3

000051

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000052

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CARLON & JANTSCH LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0754803-3	17.664.599/0001-60	26/02/2013	26/02/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CUIABA, 1668-CASA: 003;, CAJURU, CURITIBA, PR, 82.930-010

Objeto Social
-PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (CNAE 93.1.9-1/01-00),
-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, ESPOSIÇÕES E FESTAS (CNAE 82.3.0-0/01-00),
-ARBITRAGEM DESPORTIVA (CNAE 93.1.9-1/99-00),
-ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO (CNAE 90.0.1-9/06-00),
-ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES (CNAE 77.3.9-0/03-00),
-OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE 93.2.9-8/99-00),
-IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 18.1.3-0/01-00).

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FABIANO CARLON DA SILVA 022.769.539-93	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FERNANDA JANTSCH REIS 042.322.119-18	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 28/07/2014 Número: 20144522640
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 28 de janeiro de 2015

15/011210-6

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 150112106 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/01/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

RAZAO SOCIAL: D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME
CNPJ: 21.486.805/0001-67 - INSC. ESTADUAL: 90681428-54
ENDEREÇO: AV. ITAIPU, 143 – CENTRO – SAO JOAO DO IVAI/PR
FONE: (43) 8447-0282 - EMAIL: l20sports@hotmail.com

000053

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhores

Através da presente autorizamos e nomeamos como credenciado o Sr. **PAULO CÉSAR LOPES MARCELINO** portador da Cédula de Identidade RG. nº **3.560.616-5**, CPF nº **015.917.959-90**, a participar do Processo Administrativo **30/2015**-P.M.Marialva – Modalidade Pregão Presencial nº **17/2015**- P.M.Marialva, na qualidade de representante legal desta empresa.

Outorgamos à pessoa acima qualificada, amplos poderes dentre outros poderes o de acordar, discordar, transigir, receber em devolução protocolos e documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recurso em todas as fases, oferecer lances e negociações verbais em nome da empresa, podendo participar, praticar todos e quaisquer outros atos pertinentes à referida licitação.

Outrossim, declaramo-nos ciente de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo credenciado.

São João do Ivaí, 05 de Março de 2015.

TABELIONATO DE NOTAS
FIRMA RECONHECIDA
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ

DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO
***RG Nº** 6.678.301-4*
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME
CNPJ/MF n.º: **21.486.805/0001-67**
ENDEREÇO: AV ITAIPU, 143 – CENTRO

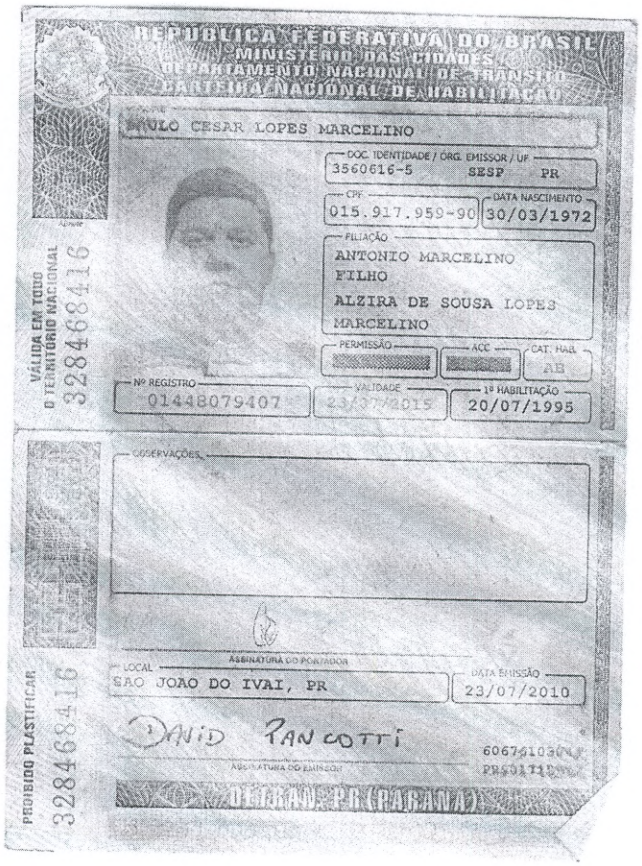
SERVIÇO NOTARIAL
E TABELIONATO DE PROTESTOS
MARCO AURÉLIO GARCIA
Tabelião Designado
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ
Cel.: (43) 9691-1425

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
9usn6.ga8j9.RUO2K
Controle:
HLKEI.ueiS
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

SERVIÇO NOTARIAL
E TABELIONATO DE PROTESTOS
Comarca de São João do Ivaí - PR
Av. Curitiba, 356 - Sala 03
CEP 86930-000

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de Daniela dos Reis Carretas Marcelino
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR 05/03/2015
Em testemunho da verdade.
Amanda Cristina Dias
CPF 092.173.429-80
Escrevente Juramentada

000054



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PAULO CESAR LOPES MARCELINO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3560616-5 SESP PR
CPF: 015.917.959-90
DATA NASCIMENTO: 30/03/1972
FILIAÇÃO: ANTONIO MARCELINO FILHO
ALZIRA DE SOUSA LOPES MARCELINO
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.: AB
Nº REGISTRO: 01448079407
VALIDADE: 23/07/2015
1ª HABILITAÇÃO: 20/07/1995

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3284684416

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO JOAO DO IVAI, PR
DATA EMISSÃO: 23/07/2010

DAVID PANCOTTI
ASSINATURA DO EMISSOR

606761030
PR501712

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
3284684416

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FEK69733

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTOS
Comarca de São João do Ivaí - Estado do Paraná
Av. Curitiba, 350 - Caixa Postal 93
CEP 86930-000

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia é reprodução fiel da original
O referido é verdade e dou fé.
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR 05/03/2015

Amanda Cristina Dias
CPF 092.173.429-80
Escrevente Juramentada

SERVIÇO NOTARIAL
E TABELIONATO DE PROTESTOS
MARCO AURÉLIO GARCIA
Tabelião Designado
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ
Cel.: (43) 9691-1425

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE *	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DANIELA DO REIS CARRETAS MARCELINO

000055

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	SEPARACAO DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANTONIO CARLOS CARRETAS	ANTONIA MARIA DOS REIS CARRETAS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
09/03/1981	66783014	SESP/PR	PR	006.056.499-79

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA BONIFACIO PASCHOAL FREZ	143

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
CASA	CENTRO	86930000

MUNICÍPIO	UF
SAO JOAO DO IVAI	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV ITAIPU	143

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	86930000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SAO JOAO DO IVAI	PR	BRASIL	cont.uniao@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4763602 Atividades secundárias 8591100 9319101 9319199 3230200 1412601	4763-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES 9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9319-1/99 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM 3230-2/00 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE 1412-6/01 CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

SERVIÇO NOTARIAL
E TABELIONATO DE PROTESTOS
MARCO AURÉLIO GARCIA
Tabelião Designado
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ
Cel.: (44) 9951-1425

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM ☐ 2 - NÃO ☐
24/11/2014			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
D. dos Reis Carretas Marcelino Sports

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/11/2014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Vânia Machado de Almeida
R.G. 7.873.625-2
Relatora

AUTENTICAÇÃO

28 NOV. 2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE IVAIPORA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2014
SOB NUMERO: 41107705625
Protocolo: 14/695054-2, DE 21/11/2014
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400270764

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FEK69732

Av. Capão de São João do Ivaí - PR
Av. Curitiba, 356 - Sala 03
CEP 86930-000

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia é reprodução fiel da original
O referido é verdade e dou fé.
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR 09/03/2016

Amanda Cristina Dias
CPF 092.173.429-80
Escrevente Juramentada

SERVIÇO NOTARIAL
E TABELIONATO DE PROTESTOS
MARCO AURÉLIO GARCIA
Tabelião Designado
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ
Cel.: (43) 9691-1425

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000056

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0770562-5	XXXXXXXXXXXXXX	28/11/2014	24/11/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AV ITAIPU, 143, CENTRO, SÃO JOÃO DO IVAÍ, PR, 86.930-000

Objeto
4763-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES
9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9319-1/99 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
3230-2/00 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE
1412-6/01 CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

Capital: R$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 28/11/2014 Número: 20146950615
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Nome do Empresário
DANIELA DO REIS CARRETAS MARCELINO
Identidade: 6.678.301-4,SSP/PR CPF: 006.056.499-79
Estado Civil: Casado Regime de Bens: Separação de Bens

CURITIBA - PR, 27 de fevereiro de 2015

15/114985-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS Nº FEK69731
Comarca de São João do Ivaí - PR Av. Curitiba, 356 - Sala 03 CEP 86930-000

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução fiel da original
O referido é verdade e dou fé.
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR 06/03/2015
Amanda Cristina Dias
CPF 092.173.429-80
Escrevente Juramentada

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTOS
MARCO AURÉLIO GARCIA
Tabelião Designado
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ
Cel.: (43) 9691-1425

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 151149852 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/02/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

RAZAO SOCIAL: D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME
CNPJ: 21.486.805/0001-67 - INSC. ESTADUAL: 90681428-54
ENDEREÇO: AV. ITAIPU, 143 – CENTRO – SAO JOAO DO IVAI/PR
FONE: (43) 8447-0282 - EMAIL: t20sports@hotmail.com

ANEXO V

D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME

Processo Administrativo nº **30/2015**

Edital de Pregão Presencial nº **17/2015**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **17/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

São João do Ivaí, 05 de Março de 2015.

DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO
***RG Nº**: 6.678.301-4*
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME
CNPJ/MF n.º: **21.486.805/0001-67**
ENDEREÇO: AV ITAIPU, 143 – CENTRO

21486805/0001-67
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - M.E.
Avenida Itaipú, 143
Centro - CEP 86930-000
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

000059

LIVRO Nº 005 FOLHAS 138 1º TRASLADO

P R O C U R A Ç Ã O

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que, em vinte e oito de janeiro de dois mil e quinze (28/01/2015), nesta cidade de Limeira, neste Cartório, na rua Boa Morte, nº 976, Centro, perante mim, compareceu como outorgante, a firma **BRAED EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.271.957/0001-40, estabelecida na Rua Jatobá, nº 44, apt. 144, Vila Queiroz, nesta cidade, constituída através de instrumento particular, devidamente registrado na JUCESP nº 35226396702, em 14/03/2012, representada pela totalidade das sócias **LENITA DA SILVA BETIM**, brasileira, divorciada, professora, RG nº 17005864-5-SP e CPF/MF nº 074.476.288-08, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 44, apt. 144, Vila Queiroz, nesta cidade e **LUANA DE FATIMA LOURENÇO**, brasileira, solteira conforme declara, empresária, RG nº 41.816.849-SP e CPF/MF nº 324.522.308-04, residente e domiciliada na Rua Dr. José de Campos Camargo, nº 669, Jardim Morro Branco, nesta cidade; nos termos da claúsula sexta do instrumento particular da 2a alteração contratual e consolidação, passado nesta cidade aos 29 de julho de 2014, também registrado na JUCESP sob nº 368.544/14-0 aos 25/09/2014, cuja cópia fica arquivada nesta Unidade, em pasta própria nº 02, sob número de ordem 223/233, pelo que declaram as sócias da empresa outorgante, sob as penas da Lei, civil e criminalmente, que o contrato acima aludido não sofreu nenhuma alteração em seu teor até a presente data, continuando em vigor todas as suas claúsulas, especialmente no tocante ao quadro de sócios, e a claúsula de administração; declaram, ademais, que tem pleno conhecimento, juntamente com o procurador ora constituída, das disposições constantes nos artigos 1.011, 1.062 e 1.174 do Código Civil Brasileiro, e artigo 181 da Lei 11.101/2005. As presentes reconhecidas como as próprias por mim através dos documentos de identidade ora exibidos na forma original, do que dou fé. Pela outorgante na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitue seu bastante procurador, **NILTON XAVIER RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 19.573.672-2-SP e CPF/MF nº 062.911.378-52, residente e domiciliado na Rua Jatobá, nº 44, apt. 144, Vila Queiroz, nesta cidade; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de (I) gerenciar o negócio da firma outorgante, podendo para tanto o outorgado, (II) pagar e receber contas, (III) comprar e vender mercadorias, relativas ao seu comércio; (IV) promover cobranças amigáveis e judiciais, (V) dar recibos e quitações, (VI) movimentar quaisquer contas bancárias, na cidade de Limeira, SP, emitindo e endossando cheques, (VII) depositar e retirar quaisquer quantias, (VIII) passar recibos e dar quitações, (IX) verificar saldos bancários, (X) requerer e retirar talonários de cheques; requerer e retirar cartões eletrônicos e de créditos e cadastrar senhas; (XI) abrir e encerrar contas bancárias, (XII) endossar e assinar duplicatas e descontá-las, (XIII) admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões, (XIV) representá-la em repartições públicas

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

federais e estaduais, municipais, e autarquias, bem como perante, o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviço público, de um modo geral; bem como participar de licitações públicas, pregões eletrônicos, dando lances, fazer orçamentos, e apresentar qualquer documento para este fim; (XV) representá-la em qualquer Juízo, Instância e Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho, nomeando prepostos e no Conselho de Contribuição e CIP, (XVI) constituir procuradores, conferindo aos mesmos os poderes contidos na cláusula " ad judicia", para o Foro em geral, em qualquer Juízo ou tribunal, propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos e, ainda para requerer falência, conceder ou embargar concordatário ou síndico, desistir, firmar compromissos, e ainda receber créditos, aceitar função de síndico, ou de liquidatário, desistir, firmar compromissos, (XVII) representá-la perante o DNER (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem); CIRETRAN (Circunscrição Regional de Trânsito); CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e DER (Departamento de Estradas de Rodagem), (XVIII) representá-la perante a quaisquer Federação Esportiva municipal, estadual ou federal, Ligas Desportivas ou Secretarias Municipais de Esporte, requerendo e assinando papéis e documentos, súmulas, regulamentos, pagar taxas e custos, tudo podendo fazer em relação a competições esportivas; podendo junto a estas instituições, requerer e alegar tudo que for de interesse da mandante, alegando, recorrendo e transigindo, tudo podendo fazer, enfim, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que poderá ser substabelecido. **O nome e a qualificação do procurador foram fornecidos pelas representantes da empresa outorgante, que se responsabilizam por qualquer equívoco. Esta serventia encaminhará, no prazo legal, cópia da presente à Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do Provimento nº 42, de 31 de outubro de 2014, da Corregedoria Nacional de Justiça.** Assim disseram, dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei a presente procuração, que lhes sendo lida com voz alta e clara, e por conforme a aceitaram como está redigida, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Heitor Francisco Pereira, Substituto do Oficial, o digitei e Eu, Heitor Francisco Pereira, Substituto do Oficial, subscrevi. (aa.) LENITA DA SILVA BETIM // LUANA DE FATIMA LOURENÇO. Trasladada em seguida. NADA MAIS se continha em dita procuração que, eu _____ Heitor Francisco Pereira, Substituto do Oficial, bem e fielmente fiz extrair este, que lido e achado conforme, eu _____ Heitor Francisco Pereira, Substituto do Oficial o subscrevo, dou fé e assino em público raso.

EM TESTº_____DA VERDADE.

REG. CIVIL DE LIMEIRA - SP

_____
Heitor Francisco Pereira, Substituto do Oficial

DESTA = R$ 108,08 EST. = R$ 30,72 IPESP = R$ 22,76 RCIVIL = R$ 5,69 TJ/SP = R$ 5,69 C.SOLID = R$ 1,08 TOT. = R$ 174,02 GUIA 023/2015

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE LIMEIRA.
Rua Boa Morte, 976 - Centro
CEP 13480-182 Limeira - SP
(19) 3453-2622 / 3453-2623 / 3444-0220
João Francisco Barelli Oficial

Registro Civil de Limeira
Rua Boa Morte, 976 - Centro - Cep 13480-182 - Limeira / SP - Fone

Colégio Notarial do Brasil Estado de São Paulo
FIRMA 1
0528AA100735

Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) a firma indicada de
HEITOR FRANCISCO PEREIRA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Limeira, 28 de janeiro de 2015. Em testº_____ da verdade.
MATHEUS MARCEL BUENO CATOZZI - Escrevente
Valor Total R$ 4,75

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA - SP
BEL. MATHEUS MARCEL BUENO CATOZZI
ESCREVENTE

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 05 MAR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.
Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

000059

BR ARBITRAGEM EM EVENTOS DESPORTIVOS LTDA - EPP
CNPJ: 15.271.957/0001-40

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Alteração Contratual 02

I-IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

NILTON XAVIER RIBEIRO — Nacionalidade Brasileira, Natural de São João do Pau D'Alho, Divorciado, Empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 19.573.672 - SSP/SP e do CPF nº 062.911.378-52, nascido aos 29/09/1966, residente e domiciliado na Rua Jatobá, nº 44 – Apto. 144 – Vila Queiroz, CEP: 13.485-021, em Limeira, Estado de São Paulo, **e**

LENITA DA SILVA BETIM — Nacionalidade Brasileira, Natural de Apiaí – SP, Divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade RG. nº 17.005.864-5 - SSP/SP e do CPF nº 074.476.288-08, nascida aos 01/11/1967, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 44 – Apto. 144 – Vila Queiroz, CEP: 13.485-021, em Limeira, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **"BR ARBITRAGEM EM EVENTOS DESPORTIVOS LTDA - EPP"**, com sede na **"Rua Jatobá, nº 44 – Apto. 144 – Vila Queiroz, CEP: 13.485-021, em Limeira, Estado de São Paulo"** com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob nº **35.226.396.702** em **14/03/2012**, e posteriores alterações sendo a última registrada sob nº **0814.576/13-8** em **02/08/2013**, tem entre si justo e combinado a alteração de seu contrato social, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade nesta data e ato, o sócio **NILTON XAVIER RIBEIRO**, o qual cede e transferem suas 130 (Cento e Trinta) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) a sócia ora admitida, **LUANA DE FATIMA LOURENÇO**, Nacionalidade Brasileira, Natural de Limeira- SP, Solteira, Empresária, nascida aos 06/02/1986, portadora da cédula de identidade RG. nº 41.816.849- SSP/SP e do CPF. nº 324.522.308-04, residente e domiciliada na Rua Doutor Jose de Campos Camargo, nº 669 – Jardim Morro Branco, CEP: 13.483-262, em Limeira, Estado de São Paulo, tudo conforme Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, dando quitação de seus direitos e haveres, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele, ficando assim distribuídas entre as sócias:

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha.

- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 05 MAR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e declarei
Em Test.º da verdade

Sócias	Quotas	Vr. Part. Capital	%
Lenita Da Silva Betim	19.870	19.870,00	**99%**
Luana de Fátima Lourenço	130	130,00	**1%**
Totais	**20.000**	**20.000,00**	**100%**

CLÁUSULA SEGUNDA: As sócias declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade resolve nesta data e ato alterar seu capital social de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais), altera nesta data e ato para **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais) cujo aumento é totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e dividido em quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuída entre as sócias:

Sócias	Quotas	Vr. Part. Capital	%
Lenita Da Silva Betim	198.000	198.000,00	**99%**
Luana de Fátima Lourenço	2.000	2.000,00	**1%**
Totais	**200.000**	**200.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se nessa data e ato a Administração da Sociedade - **Cláusula Sétima**, fica designada como **ADMINISTRADORAS** da sociedade, **AMBAS AS SOCIAS, assinando em conjunto e/ou isoladamente pela empresa.**

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da sociedade que era **"Prestação de serviços de produção e promoção de eventos esportivos."**, passa a ser **"Prestação de serviços de Arbitragem, produção e promoção de eventos esportivos, produção teatral, musical, espetáculos e danças, atividades de sonorização e de iluminação, agenciamento de espaços para publicidade e a locação de equipamentos retroativos e esportivos."**

CLÁUSULA SEXTA: A Titular resolve alterar a razão social que era **"BR ARBITRAGEM EM EVENTOS DESPORTIVOS LTDA - EPP"**, passa a ser **"BRAED EVENTOS LTDA – EPP".**

CLÁUSULA SETIMA: Somente a sócia LENITA DA SILVA BETIM terá direito a uma retirada mensal do título de "pró-labore", cujo montante será fixado em reunião de sócios, consoante Cláusula Décima Segunda, e de acordo com a capacidade financeira da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: Frente às alterações ocorridas, deliberam os sócios por Consolidar seu Contrato Social, o qual passa a ter a seguinte redação:

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha.
Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protesto
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 05 MAR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida. Dou fé.
Em Testº da verdade.
MARIALVA
ESCREVENTE
Lidiani Gaion Bornia Barizon
Geraldo Bornia

000061

BRAED EVENTOS LTDA - EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

I-IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

LENITA DA SILVA BETIM — Nacionalidade Brasileira, Natural de Apiaí – SP, Divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade RG. nº 17.005.864-5 - SSP/SP e do CPF nº 074.476.288-08, nascida aos 01/11/1967, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 44 – Apto. 144 – Vila Queiroz, CEP: 13.485-021, em Limeira, Estado de São Paulo, **e**

LUANA DE FATIMA LOURENÇO — Nacionalidade Brasileira, Natural de Limeira- SP, Solteira, Empresária, nascida aos 06/02/1986, portadora da cédula de identidade RG. nº 41.816.849- SSP/SP e do CPF. nº 324.522.308-04, residente e domiciliada na Rua Doutor Jose de Campos Camargo, nº 669 – Jardim Morro Branco, CEP: 13.483-262, em Limeira, Estado de São Paulo

II-DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá a denominação social de **BRAED EVENTOS LTDA - EPP**, com sede na **"Rua Jatobá, nº 44 – Apto. 144 – Vila Queiroz, CEP: 13.485-021, em Limeira, Estado de São Paulo."**

Parágrafo único: A sociedade poderá a seu critério abrir, manter e fechar filiais, depósitos e escritórios onde convier aos seus interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo **"Prestação de serviços de Arbitragem, produção e promoção de eventos esportivos, produção teatral, musical, espetáculos e danças, atividades de sonorização e de iluminação, agenciamento de espaços para publicidade e a locação de equipamentos retroativos e esportivos."**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o inicio das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

III - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social registrado é de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional e dividido em **R$ 200.000** (Duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuída entre as sócias:

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 05 MAR 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Testº da verdade.
Lidiani Gaidzinski Bornia Barizon
ESCREVENTE
Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha.

Sócias	Quotas	Vr. Part. Capital	%
Lenita Da Silva Betim	198.000	198.000,00	99%
Luana de Fátima Lourenço	2.000	2.000,00	1%
Totais	200.000	200.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: Cada quota de capital corresponde a um voto nas deliberações sociais nas reuniões realizadas consoante Cláusula Décima Segunda, deste contrato.

Parágrafo Segundo: Consoante o art. 1.052 do Código Civil brasileiro – Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: As sócias não poderão ceder onerar ou transferir, em parte ou na sua totalidade, suas quotas de capital para terceiros sem antes oferecê-las, expressa e formalmente, ao outro sócio, que em idênticas condições, têm o direito de preferência na aquisição das mesmas.

IV – ADMINISTRAÇÃO, REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida apenas e tão somente pelas sócias expressa e formalmente designada neste instrumento, o qual será denominado ADMINISTRADORA.

Parágrafo Único: Não é vedada a administração da sociedade por terceiro não sócio, procurador.

CLÁUSULA SETIMA: Pelo presente instrumento, fica designada como **ADMINISTRADORAS** da sociedade **AMBAS AS SÓCIAS**, o qual a representará ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, **assinando em conjunto e/ou isoladamente pela empresa**, ficando vedado o uso da denominação social em obrigações estranhas aos objetivos sociais.

Parágrafo Único: O mandato da ADMINISTRADORA nomeado no presente instrumento é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Nos financiamentos, empréstimos e movimentações bancárias em geral, será necessária **assinatura das Administradoras, assinando em conjunto e/ou isoladamente pela empresa.**

CLÁUSULA NONA: Na alienação, hipoteca penhor ou qualquer outro ônus sobre os bens patrimoniais da sociedade, será necessária somente assinatura do sócio, representando a TOTALIDADE do capital social.

000063

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

Geraldo Bernis 1º Tabelionato de Notas e Protesto - AUTENTICAÇÃO - Marialva PR, 05/MAR/2015 Confere com o original na parte reproduzida e dou fé. Em Testº _____ de verdade

Lidiani Gaioto Bueno Barizon ESCREVENTE MARIALVA PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: Em hipótese alguma os sócios, administradores ou não, representarão subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São vedadas as sócias individualidades ou coletivamente, prestar fiança, aval ou qualquer garantia em nome da sociedade, em negócios e operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo Único: As sócias que infringir estas condições ficarão individualmente responsáveis pelo compromisso que contrair.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações da sociedade e dos sócios serão tomadas em reunião, as quais obedecerão às seguintes formalidades.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão convocadas pelo sócio ADMINISTRADOR com pelo menos (03) três dias de antecedência, mediante carta protocolo, telefonema, e-mail, ou qualquer outro meio hábil e eficiente.

Parágrafo Segundo: As reuniões terão início em primeira convocação, com a presença de sócios que representem no mínimo 50% do capital social, e em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: As sócias reunir-se-ão, obrigatoriamente, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses subseqüentes ao término do exercício social, com o seguinte objetivo:

a) Aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o Resultado Econômico;
b) Designar administradores, quando for o caso;
c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Quarto: As sócias reunir-se-ão, ainda, sempre que necessário para a tomada de deliberações necessárias ao bom desempenho da sociedade.

Parágrafo Quinto: As deliberações aprovadas nas reuniões de que trata esta cláusula, serão transcritas em Atas, as quais serão levadas o registro no órgão competente.

Parágrafo Sexto: As sócias deliberam pela dispensa da manutenção e lavratura do livro ata

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações da sociedade resultarão do voto da maioria do capital social.

V – "PRO-LABORE"

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Somente a sócia **Lenita da Silva Betim** direito a uma retirada mensal do título de "pró-labore", cujo montante será fixado em reunião de sócios, consoante Cláusula Décima Segunda, e de acordo com a capacidade financeira da empresa.

000061

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 05 MAR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

VI – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O encerramento do exercício social dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as competentes demonstrações contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os lucros ou prejuízos verificados nos Balanços anuais, ou mesmos nos Balancetes mensais, serão divididos ou suportados entre os sócios, podendo ainda permanecer em contas especiais para futura destinação.

Parágrafo Único: Deliberam as sócias, de comum acordo, que os lucros apurados pela empresa, serão distribuídos o seu critério, independentemente da participação de cada um no capital social, e de acordo com a capacidade financeira da empresa.

VII – FALECIMENTO, EXCLUSÃO E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A morte, exclusão, retirada ou incapacidade de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com os sócios remanescentes. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido de comum acordo exercerão o direito às quotas. Entretanto não havendo interesse destes em participar da sociedade, ou consenso dos sócios remanescentes para os ingressos dos herdeiros na sociedade, estes pagarão aos herdeiros do falecido as suas quotas de capital e a parte dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço especial e avaliação dos bens e outros direitos na data do evento, de acordo com o parágrafo seguinte.

Parágrafo Primeiro: Caso uma das sócias desejarem retirar-se da sociedade, deverá comunicá-la por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e terá seus haveres regularmente apurados em balanço, especialmente levantado na data de seu afastamento como também avaliações de seus bens e direitos, os quais darão condições de se estipular o valor de suas quotas, as quais poderão ser pagas da seguinte forma: 10% (dez por cento) após 30 (trinta) dias do evento e o saldo restante em 36 (trinta e seis) prestações iguais e mensais, acrescidas dos encargos financeiros da época, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o da parcela inicial, devidamente corrigida pelos índices de inflação da época, cuja aquisição poderá ser feita primeiramente pelos sócios remanescentes, os quais têm direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Segundo: Para efeito do Balanço Especial, a ser levantado com a finalidade específica de apuração de haveres de sócio dissidente ou falecido, serão considerados os valores de mercado para os bens e direitos patrimoniais, bem como os valores atualizados de suas obrigações vencidas e vincendas.

Parágrafo Terceiro: Opcionalmente ao critério acima mencionado, poderão os sócios, mediante deliberação de votos que correspondam à maioria do capital social, deliberar

000065

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

- AUTENTICAÇÃO -

Marialva PR, 05 MAR. 2015

Confere com o original apresentado, reproduzida a cópia reprográfica. Em Testemunho da verdade.

pela contratação de empresa especializada na avaliação de empresas, para se apurar os haveres de sócio dissidente ou falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Consoante disposto no art. 1.085 do Código Civil, os sócios representantes da maioria do capital social, poderão, por justa causa, excluir, mediante alteração contratual, sócios da sociedade.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Nas omissões do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002 – bem como do presente instrumento, a sociedade, reger-se-à, supletivamente, pela Lei 6.406/76 – Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da sociedade, após a liquidação do Passivo, o Ativo será distribuído aos sócios na justa proporção de cada um no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá ser dissolvida, de pleno direito, por qualquer das causas previstas nos artigos 1.033 e 1.044, ambos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica estabelecido que a sociedade não tenha Conselho Fiscal.

IX – FORO E COMARCA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas disposições legais vigentes, elegendo-se o foro da comarca de **Limeira**, Estado de São Paulo, sede da empresa, para juízo de suas soluções.

Cessam-se e **revogam-se** todas as disposições contratuais anteriores ao presente instrumento de consolidação de contrato social, prevalecendo para todos os fins societários e de direito o presente instrumento particular de Contrato Social Consolidado.

000066

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS Nº FEE09875

Geraldo Bornis 1º Tabelionato de Notas e Protestos - AUTENTICAÇÃO - 05 MAR. 2015

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para os devidos fins de direito.

Limeira, 29 de Julho de 2014.

Lenita Da Silva Betim
RG nº 17.005.864-5 – SSP/SP
CPF nº 074.476.288-08

Luana de Fátima Lourenço
RG nº 41.816.849 SSP/SP
CPF nº 324.522.308-04

CEDENTE

Nilton Xavier Ribeiro
RG nº 19.573.672 – SSP/SP
CPF nº 062.911.378-52

TESTEMUNHAS

Cristiano Fontes Aro
RG nº 32.162.201-7 - SSP/SP
CPF nº 274.775.238-00

Jocimar de Oliveira Paes
RG nº 45.198.280-0 – SSP/SP
CPF nº 326.541.178-80

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 368.544/14-0

JUCESP JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 25 SET 2014 JUCESP/ACIC-CAMPINAS

000067

ANEXO V

Processo Administrativo nº 30/2015
Edital de Pregão Presencial nº 17/2015

BRAED EVENTOS LTDA-EPP

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 17/2015**, por sua Representante Legal, Declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Limeira, 04 de Março de 2015.

Lenita da Silva Betim
Sócia Administradora
CPF 074.476.288-08
RG 17.005.864-5 SSP/SP

000068

ANEXO II

Processo Administrativo nº 30/2015
Pregão Presencial nº 17/2015

Razão Social: BRAED EVENTOS LTDA-EPP
CNPJ Nº: 15.271.957/0001-40
Endereço: Rua: Jatobá, N° 44, Apto 144-A Bairro: Vila Queiroz Limeira/SP
Telefones: (019) 3713.6391 / (019) 3701.3222
E-MAIL: nilton@braed.com.br, regina@braed.com.br, joice@braed.com.br

Pelo presente, apresentamos nossa proposta de preços para Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 17/2015**.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Max. Un.	Valor Max. Total
01	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	Unidade	200	R$120,00	R$ 24.000,00
02	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	Unidade	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
03	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	Unidade	200	R$ 220,00	R$ 44.000,00
04	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	Unidade	200	R$ 110,00	R$ 22.000,00
05	Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) monitores para, o Evento Rua de Recreio.	Unidade	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
06	Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) recreadores para, o Evento Rua de Recreio.	Unidade	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
Valor Máximo: R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Limeira, 04 de Março de 2015.

Lenita da Silva Betim
Sócia Administradora
CPF 074.476.288-08
RG 17.005.864-5 SSP/SP

000069

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 17/2015

BRAED EVENTOS LTDA- EPP

CNPJ Nº 15.271.957/0001-40

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 92
Data de Entrega dos Envelopes 05/03/15
Horas 13:33 Modalidade de Licitação
Pregão n. 17/15
VISTO

TOS LTDA - EPP | CNPJ 15.271.957/0001-40
APTO 144, Vila Queiroz - Limeira/SP. CEP: 13485-021

Tel: (19) 3713-6391 | (19) 3701-3222 | Nextel 55*89*110984
E-mail: braed.eventos@gmail.com
Site: www.braed.com.br

RAZAO SOCIAL: D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME
CNPJ: 21.486.805/0001-67 - INSC. ESTADUAL: 90681428-54
ENDEREÇO: AV. ITAIPU, 143 – CENTRO – SAO JOAO DO IVAI/PR
FONE: (43) 8447-0282 - EMAIL: l20sports@hotmail.com

ANEXO II

Pregão Presencial nº 17/2015

RAZÃO SOCIAL: D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME
CNPJ Nº: 21.486.805/0001-67
IE Nº: 90681428-54
ENDEREÇO COMPLETO: AV ITAIPU, 143, TERREO - CENTRO
TELEFONES: (43) 8447-0282
E-MAIL: l20sports@hotmail.com
BANCO: BRASIL **AGENCIA:** 2631-X **CONTA CORRENTE:** 11855-9

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: *DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO* **ESTADO CIVIL:** CASADA
RG Nº: *6.678.301-4*
CPF Nº: *006.056.499-79*
PROFISSÃO: EMPRESÁRIA **CARGO:** PROPRIETÁRIO
ENDEREÇO: AV ITAIPU, 143B – CENTRO
MUNICIPIO: SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR.

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 17/2015**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	UND	200	L20	R$ 117,60	R$ 23.520,00
2	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	UND	200	L20	R$ 58,80	R$ 11.760,00
3	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	UND	200	L20	R$ 215,60	R$ 43.120,00
4	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	UND	200	L20	R$ 107,80	R$ 21.560,00
5	Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) monitores para, o Evento Rua de Recreio.	UND	10	L20	R$ 2.940,00	R$ 29.400,00
6	Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) recreadores para, o Evento Rua de Recreio.	UND	10	L20	R$ 1.960,00	R$ 19.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 148.960,00**

OBS: NOS VALORES ACIMA ESTÃO COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS, TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO.

VALOR TOTAL: R$ 148.960,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

RAZAO SOCIAL: D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME
CNPJ: 21.486.805/0001-67 - INSC. ESTADUAL: 90681428-54
ENDEREÇO: AV. ITAIPU, 143 – CENTRO – SAO JOAO DO IVAI/PR
FONE: (43) 8447-0282 - EMAIL: l20sports@hotmail.com

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da apresentação da mesma.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

São João do Ivaí, 05 de Março de 2015.

DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO
RG Nº. *6.678.301-4*
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME
CNPJ/MF n.º: **21.486.805/0001-67**
ENDEREÇO: AV ITAIPU, 143 – CENTRO

21486805/0001-67
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - M.E.
Avenida Itaipú, 143
Centro - CEP 86930-000
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 17/2015
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME
CNPJ nº 21.486.805/0001-67
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS 000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 95
Data de Entrega dos Envelopes 05/03/15
Horas 13:40 Modalidade de Licitação
PP. 17/15
VISTO

SIEG EVENTOS

PRODUÇÃO E ORGANIÇAÕ DE EVENTOS

Pregão Presencial nº 17/2015
RAZÃO SOCIAL: CARLON & JANTSCH LTDA
CNPJ Nº: 17.664.599/0001-60
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Cuiabá, 1668 – sob 03, Curitiba - Pr
TELEFONES: 41 92523415/96880867
E-MAIL: siegeventos1@gmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

000073

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 17/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	200	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	Unidade		R$ 120,00	R$ 24.000,00
2	200	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	Unidade		R$ 60,00	R$ 12.000,00
3	200	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	Unidade		R$ 220,00	R$ 44.000,00
4	200	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal	Unidade		R$ 110,00	R$ 22.000,00
5	10	Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) monitores para, o Evento Rua de Recreio.	Unidade		R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
6	10	Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) recreadores para, o Evento Rua de Recreio.	Unidade		R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
Valor Total: Cento e cinquenta e dois mil reais.						**R$ 152.000,00**

OBS:
1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):

Marialva, em 05 de março de 2015

Fabiano Carlon da Silva
RG: 6.766.375-6
CPF: 022.769.539-93

R. Cuiabá, 1668, sobrado 03 – Cajuru – Curitiba/ Pr – 82.930-010
CNPJ: 17.664.599/0001 – 60 (41) 92523415
siegeventos1@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 17/2015
Razão Social do Licitante : CARLON & JANTSCH LTDA -ME
CNPJ nº : 17664599/0001-60
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 94
Data de Entrega dos Envelopes 05/03/15
Horas 13:40 Modalidade de Licitação
P.P. 17/15
VISTO

000071

SIEG EVENTOS

PRODUÇÃO E ORGANIÇAÕ DE EVENTOS

000075

FOLHA ROSTO

1. Declaração anexo III
2. Declaração anexo IV
3. Contrato Social
4. Cartão CNPJ
5. Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;
7. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
10. Declaração anexo VI
11. Declaração anexo VII

R. Cuiabá, 1668, sobrado 03 – Cajuru – Curitiba/ Pr – 82.930-010
CNPJ: 17.664.599/0001 – 60 (41) 92523415
siegeventos1@gmail.com

SIEG EVENTOS

PRODUÇÃO E ORGANIÇAÕ DE EVENTOS

000076

ANEXO III

CARLON & JANTSCH LTDA
Processo Administrativo nº 30/2015
Edital de Pregão Presencial nº 17/2015

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **17/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa CARLON & JANTSCH LTDA, localizada à Rua Cuiabá, 1668 – sob 03, na cidade de Curitiba - Pr, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 05 de março de 2015

Fabiano Carlon da Silva
RG: 6.766.375-6
CPF: 022.769.539-93

R. Cuiabá, 1668, sobrado 03 – Cajuru – Curitiba/ Pr – 82.930-010
CNPJ: 17.664.599/0001 – 60 (41) 92523415
siegeventos1@gmail.com

SIEG EVENTOS

PRODUÇÃO E ORGANIÇAÕ DE EVENTOS

000077

ANEXO IV

CARLON & JANTSCH LTDA
Processo Administrativo nº 30/2015
Edital de Pregão Presencial nº **17/2015**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

CARLON & JANTSCH LTDA, inscrito no CNPJ n° 17.664.599/0001-60, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Fabiano Carlon da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 6766.375-6 e do CPF nº 022.769.539-93, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva, em 05 de março de 2015

Fabiano Carlon da Silva
RG: 6.766.375-6
CPF: 022.769.539-93

R. Cuiabá, 1668, sobrado 03 – Cajuru – Curitiba/ Pr – 82.930-010
CNPJ: 17.664.599/0001 – 60 (41) 92523415
siegeventos1@gmail.com

CARLON & JANTSCH LTDA - ME
CNPJ 17.664.599/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FABIANO CARLON DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, maior, data de nascimento 10/01/1978, natural de Curitiba-Pr, portador do CPF 022.769.539-93 e da Cédula de Identidade nº 6.766.375-6 – SESP-PR., residente e domiciliado à Rua Cuiabá nº 1.668, Casa 03 - Cajuru - Curitiba-Pr., CEP 82.930-010.
FERNANDA JANTSCH REIS, brasileira, empresária, solteira, maior, data de nascimento 23/06/1983, natural de Palmeira-Pr, portadora do CPF 042.322.119-18 e da Cédula de Identidade nº 7.759.255-5 – SESP-PR., residente e domiciliada à Rua Cuiabá nº 1.668, Casa 03 - Cajuru - Curitiba-Pr., CEP 82.930-010.

Únicos sócios da sociedade que gira com a denominação de: **CARLON & JANTSCH LTDA - ME., CNPJ 17.664.599/0001-60 - com sede à Rua Desembargador Estanislau Cardoso nº 389 – Xaxim – Curitiba-PR., CEP 81.810-380,** tendo seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Paraná registrada sob nº 4120754803-3 em sessão de 26/02/2013, resolvem por este instrumento alterar o contrato social primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade que tem como ramo de atividade;
1- PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (CNAE 93.1.9-1/01-00),
2- SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, ESPOSIÇÕES E FESTAS (CNAE 82.3.0-0/01-00),
3- OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS (CNAE 93.1.9-1/99-00),
4- ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO (CNAE 90.0.1-9/06-00).

ALTERA PARA;
1- **PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (CNAE 93.1.9-1/01-00),**
2- **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, ESPOSIÇÕES E FESTAS (CNAE 82.3.0-0/01-00),**
3- **ARBITRAGEM DESPORTIVA (CNAE 93.1.9-1/99-00),**
4- **ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO (CNAE 90.0.1-9/06-00).**
5- **ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES (CNAE 77.3.9-0/03-00),**
6- **OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE 93.2.9-8/99-00),**
7- **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 18.1.3-0/01-00).**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia **FERNANDA JANTSCH REIS** vende neste ato 14.700 (quatorze mil e setecentas) quotas equivalentes a R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) para o sócio **FABIANO CARLON DA SILVA,** dando com o presente total, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título for.

CLÁUSULA TERCEIRA - Mediante a venda de quotas acima, o capital social da sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM REAIS (R$)
FABIANO CARLON DA SILVA	29.700	29.700,00
FERNANDA JANTSCH REIS	300	300,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CARLON & JANTSCH LTDA - ME
CNPJ 17.664.599/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade que tem como sede e domicilio: RUA DESEMBARGADOR ESTANISLAU CARDOSO Nº 389 – XAXIM – CURITIBA-PR., CEP 81.810-380. **ALTERA PARA: RUA CUIABÁ Nº 1.668, CASA 03 - CAJURU – CURITIBA-PR., CEP 82.930-010.**

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidam com a presente alteração

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CARLON & JANTSCH LTDA - ME
CNPJ 17.664.599/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

FABIANO CARLON DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, maior, data de nascimento 10/01/1978, natural de Curitiba-Pr, portador do CPF 022.769.539-93 e da Cédula de Identidade nº 6.766.375-6 – SESP-PR., residente e domiciliado à Rua Cuiabá nº 1.668, Casa 03 - Cajuru - Curitiba-Pr., CEP 82.930-010.
FERNANDA JANTSCH REIS, brasileira, empresária, solteira, maior, data de nascimento 23/06/1983, natural de Palmeira-Pr, portadora do CPF 042.322.119-18 e da Cédula de Identidade nº 7.759.255-5 – SESP-PR., residente e domiciliada à Rua Cuiabá nº 1.668, Casa 03 - Cajuru - Curitiba-Pr., CEP 82.930-010.

Únicos sócios da sociedade que gira com a denominação de: **CARLON & JANTSCH LTDA - ME., CNPJ 17.664.599/0001-60 - com sede à Rua Cuiabá nº 1.668, Casa 03 - CAJURU – CURITIBA-PR., CEP 82.930-010.** tendo seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Paraná registrada sob nº 4120754803-3 em sessão de 26/02/2013, resolvem consolidar o contrato social primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial de **CARLON & JANTSCH LTDA – ME** e terá sede e domicilio na Rua Cuiabá nº 1.668, Casa 03 - CAJURU – CURITIBA-PR., CEP 82.930-010.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será de R$ 30.000,00 (trinta mil), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), subscrita e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM REAIS (R$)
FABIANO CARLON DA SILVA	29.700	29.700,00
FERNANDA JANTSCH REIS	300	300,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CARLON & JANTSCH LTDA - ME
CNPJ 17.664.599/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O ramo de atividade será:
-PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (CNAE 93.1.9-1/01-00),
-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, ESPOSIÇÕES E FESTAS (CNAE 82.3.0-0/01-00),
-ARBITRAGEM DESPORTIVA (CNAE 93.1.9-1/99-00),
-ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO (CNAE 90.0.1-9/06-00),
-ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES (CNAE 77.3.9-0/03-00),
-OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE 93.2.9-8/99-00),
-IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 18.1.3-0/01-00).

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 25/12/2.012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios, **FABIANO CARLON DA SILVA e FERNANDA JANTSCH REIS,** com poderes e atribuições individualmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado

CARLON & JANTSCH LTDA - ME
CNPJ 17.664.599/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado .
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

FABIANO CARLON DA SILVA

FERNANDA JANTSCH REIS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANCADO DO PORTAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2014
SOB NÚMERO: 20144522640
Protocolo: 14/452264-0, DE 25/07/2014
Empresa:41 2 0754803 3
CARLON & JANTSCH LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Receita Federal

000082

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.664.599/0001-60
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
26/02/2013

NOME EMPRESARIAL
CARLON & JANTSCH LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SIEG EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R CUIABA

NÚMERO
1668

COMPLEMENTO
CASA 03

CEP
82.930-010

BAIRRO/DISTRITO
CAJURU

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
junior@contabilidadefabris.com.br

TELEFONE
(41) 3275-0055

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/01/2015** às **16:52:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA **CARLON & JANTSCH LTDA - ME**				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL **03 03 0661192-3**			CNPJ/CPF **17.664.599/0001-60**	
ENDEREÇO **R. CUIABÁ**				NÚMERO **1668**
UNIDADE **3**	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO **CAJURU**	CEP **82930-010**
INÍCIO DA ATIVIDADE **26/02/2013**			SITUAÇÃO DO CADASTRO **ATIVA**	
NÚMERO DO ALVARÁ **001.188.256**		DATA EMISSÃO **05/08/2014**		DATA EXPIRAÇÃO
TIPO INSTALAÇÃO **ESCRITÓRIO**				

ATIVIDADE PRINCIPAL

R.93.1.9-1/01.00 Produção e promoção de eventos esportivos

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

N.77.3.9-0/03.00 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
R.90.0.1-9/06.00 Atividades de sonorização e de iluminação
C.18.1.3-0/01.00 Impressão de material para uso publicitário
R.93.2.9-8/99.00 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
R.93.1.9-1/99.00 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
N.82.3.0-0/01.00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Emitido Eletronicamente via Internet
26/01/2015 - 16:49:38

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLON & JANTSCH LTDA - ME
CNPJ: 17.664.599/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:24:38 do dia 23/01/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2015.
Código de controle da certidão: **9B8D.504B.5A2E.460B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 012895194-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.664.599/0001-60**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/02/2015 19:24:13)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

***CONTRIBUINTE*: CARLON & JANTSCH LTDA - ME**

***CNPJ:* 17.664.599/0001-60**

***INSCRIÇÃO MUNICIPAL:* 661192-3**

***ENDEREÇO:* R. CUIABÁ, 1668 RE 3 - CAJURU, CURITIBA, PR**

***FINALIDADE*: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
TAXA DE EXPEDIENTE	2014
TAXA DE LOCALIZAÇÃO	2014

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **24156/2015**

EMITIDA EM: **28/01/2015**

VÁLIDA ATÉ: **26/02/2015**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **D65A.2F95.5848.4567-8.8811.061D.78FF.5D79-2**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17664599/0001-60
Razão Social: CARLON E JANTSCH LTDA ME
Nome Fantasia: SIEG EVENTOS
Endereço: RUA CUIABA 1668 CASA 03 / CAJURU / CURITIBA / PR / 82930-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2015 a 31/03/2015

Certificação Número: 2015030210431938082137

Informação obtida em 03/03/2015, às 19:00:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000088

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLON & JANTSCH LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.664.599/0001-60
Certidão nº: 77587389/2015
Expedição: 26/01/2015, às 16:54:59
Validade: 24/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLON & JANTSCH LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.664.599/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

[redacted] PARLOM & JANTSCH [redacted]

CNPJ.17.664.599/0001-60. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 22 de janeiro de 2015.

MAURI TOZO
Escrevente Juramentado

Christianne Soares
Juramentada

CUSTAS: R$ 25.90
EMITIDA POR: FERNANDA

SIEG EVENTOS

PRODUÇÃO E ORGANIÇAÕ DE EVENTOS

ANEXO VI

CARLON & JANTSCH LTDA
Processo Administrativo nº 30/2015
Edital de Pregão Presencial nº **17/2015**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, em 05 de março de 2015

Fabiano Carlon da Silva
RG: 6.766.375-6
CPF: 022.769.539-93

R. Cuiabá, 1668, sobrado 03 – Cajuru – Curitiba/ Pr – 82.930-010
CNPJ: 17.664.599/0001 – 60 (41) 92523415
siegeventos1@gmail.com

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CARLON & JANTSCH LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0754803-3	17.664.599/0001-60	26/02/2013	26/02/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CUIABA, 1668-CASA: 003;, CAJURU, CURITIBA, PR, 82.930-010

Objeto Social
-PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (CNAE 93.1.9-1/01-00),
-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, ESPOSIÇÕES E FESTAS (CNAE 82.3.0-0/01-00),
-ARBITRAGEM DESPORTIVA (CNAE 93.1.9-1/99-00),
-ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO (CNAE 90.0.1-9/06-00),
-ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES (CNAE 77.3.9-0/03-00),
-OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE 93.2.9-8/99-00),
-IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (CNAE 18.1.3-0/01-00).

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FABIANO CARLON DA SILVA 022.769.539-93	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FERNANDA JANTSCH REIS 042.322.119-18	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 28/07/2014 Número: 20144522640
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 28 de janeiro de 2015

15/011210-6

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 150112106 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/01/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 17/2015
Razão Social do Licitante : CARLON & JANTSCH LTDA -ME
CNPJ nº : 17664599/0001-60
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 94
Data de Entrega dos Envelopes 05/08/15
Horas 13:40 Modalidade de Licitação
P.P. 17/15
VISTO

000092

ANEXO III

000093

Processo Administrativo nº 30/2015
Edital de Pregão Presencial nº 17/2015

BRAED EVENTOS LTDA-EPP

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **17/2015,** instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **BRAED EVENTOS TDA-EPP**, localizada à Rua: Jatobá, N° 44, Apto 144- A, na cidade de Limeira, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Limeira, 04 de Março de 2015.

Lenita da Silva Betim
Sócia Administradora
CPF 074.476.288-08
RG 17.005.864-5 SSP/SP

000094

ANEXO IV

Processo Administrativo nº 30/2015
Edital de Pregão Presencial nº 17/2015

BRAED EVENTOS LTDA-EPP

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

A empresa **BRAED EVENTOS LTDA-EPP**, inscrito no **CNPJ N° 15.271.957/0001-40**, por intermédio de sua Representante Legal a Sra. Lenita da Silva Betim, portadora da Carteira de Identidade N° 17.005.864-5 e do CPF N° 074.476.288-08, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Limeira, 04 de Março de 2015.

Lenita da Silva Betim
Sócia Administradora
CPF 074.476.288-08
RG 17.005.864-5 SSP/SP

Geraldo Bernis
1º Tabelionato de Notas e Protesto
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 05 MAR. 2015
Confere com o original que me foi reproduzida e dou fé. Em Testº da verdade
Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha
Alteração Contratual 02

BR ARBITRAGEM EM EVENTOS DESPORTIVOS LTDA - EPP
CNPJ: 15.271.957/0001-40

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I-IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

NILTON XAVIER RIBEIRO — Nacionalidade Brasileira, Natural de São João do Pau D'Alho, Divorciado, Empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 19.573.672 - SSP/SP e do CPF nº 062.911.378-52, nascido aos 29/09/1966, residente e domiciliado na Rua Jatobá, nº 44 – Apto. 144 – Vila Queiroz, CEP: 13.485-021, em Limeira, Estado de São Paulo, **e**

LENITA DA SILVA BETIM — Nacionalidade Brasileira, Natural de Apiaí – SP, Divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade RG. nº 17.005.864-5 - SSP/SP e do CPF nº 074.476.288-08, nascida aos 01/11/1967, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 44 – Apto. 144 – Vila Queiroz, CEP: 13.485-021, em Limeira, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **"BR ARBITRAGEM EM EVENTOS DESPORTIVOS LTDA - EPP"**, com sede na **"Rua Jatobá, nº 44 – Apto. 144 – Vila Queiroz, CEP: 13.485-021, em Limeira, Estado de São Paulo"** com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob nº **35.226.396.702** em **14/03/2012**, e posteriores alterações sendo a última registrada sob nº **0814.576/13-8** em **02/08/2013**, tem entre si justo e combinado a alteração de seu contrato social, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade nesta data e ato, o sócio **NILTON XAVIER RIBEIRO**, o qual cede e transferem suas 130 (Cento e Trinta) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) a sócia ora admitida, **LUANA DE FATIMA LOURENÇO**, Nacionalidade Brasileira, Natural de Limeira- SP, Solteira, Empresária, nascida aos 06/02/1986, portadora da cédula de identidade RG. nº 41.816.849- SSP/SP e do CPF. nº 324.522.308-04, residente e domiciliada na Rua Doutor Jose de Campos Camargo, nº 669 – Jardim Morro Branco, CEP: 13.483-262, em Limeira, Estado de São Paulo, tudo conforme Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, dando quitação de seus direitos e haveres, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele, ficando assim distribuídas entre as sócias:

- AUTENTICAÇÃO
Marialva PR, 05 MAI. 2015
Confere com o original apresentado e reproduzido
Em Test.
Certifico que o presente documento está na última folha do Ato de Autenticação
Lidiani Gaioto Bueno
ESCREVENTE
MARIALVA

Sócias	Quotas	Vr. Part. Capital	%
Lenita Da Silva Betim	19.870	19.870,00	**99%**
Luana de Fátima Lourenço	130	130,00	**1%**
Totais	**20.000**	**20.000,00**	**100%**

CLÁUSULA SEGUNDA: As sócias declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade resolve nesta data e ato alterar seu capital social de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais), altera nesta data e ato para **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais) cujo aumento é totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e dividido em quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuída entre as sócias:

Sócias	Quotas	Vr. Part. Capital	%
Lenita Da Silva Betim	198.000	198.000,00	**99%**
Luana de Fátima Lourenço	2.000	2.000,00	**1%**
Totais	**200.000**	**200.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se nessa data e ato a Administração da Sociedade - **Cláusula Sétima**, fica designada como **ADMINISTRADORAS** da sociedade, **AMBAS AS SOCIAS, assinando em conjunto e/ou isoladamente pela empresa.**

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da sociedade que era **"Prestação de serviços de produção e promoção de eventos esportivos."**, passa a ser **"Prestação de serviços de Arbitragem, produção e promoção de eventos esportivos, produção teatral, musical, espetáculos e danças, atividades de sonorização e de iluminação, agenciamento de espaços para publicidade e a locação de equipamentos retroativos e esportivos."**

CLÁUSULA SEXTA: A Titular resolve alterar a razão social que era **"BR ARBITRAGEM EM EVENTOS DESPORTIVOS LTDA - EPP"**, passa a ser **"BRAED EVENTOS LTDA – EPP".**

CLÁUSULA SETIMA: Somente a sócia LENITA DA SILVA BETIM terá direito a uma retirada mensal do título de "pró-labore", cujo montante será fixado em reunião de sócios, consoante Cláusula Décima Segunda, e de acordo com a capacidade financeira da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: Frente às alterações ocorridas, deliberam os sócios por Consolidar seu Contrato Social, o qual passa a ter a seguinte redação:

Geraldo Bonfá
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 05 MAR 2015
Confere com o original na parte reprografada e digitalizada
Em Test. da verdade
MARIALVA
Lidiani Galoro Bonfá Parizon
ESCREVENTE
Certifico que o presente é cópia fiel de Autenticidade está na última

BRAED EVENTOS LTDA - EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

I-IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

LENITA DA SILVA BETIM — Nacionalidade Brasileira, Natural de Apiaí – SP, Divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade RG. nº 17.005.864-5 - SSP/SP e do CPF nº 074.476.288-08, nascida aos 01/11/1967, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 44 – Apto. 144 – Vila Queiroz, CEP: 13.485-021, em Limeira, Estado de São Paulo, **e**

LUANA DE FATIMA LOURENÇO — Nacionalidade Brasileira, Natural de Limeira- SP, Solteira, Empresária, nascida aos 06/02/1986, portadora da cédula de identidade RG. nº 41.816.849- SSP/SP e do CPF. nº 324.522.308-04, residente e domiciliada na Rua Doutor Jose de Campos Camargo, nº 669 – Jardim Morro Branco, CEP: 13.483-262, em Limeira, Estado de São Paulo

II-DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá a denominação social de **BRAED EVENTOS LTDA - EPP**, com sede na **"Rua Jatobá, nº 44 – Apto. 144 – Vila Queiroz, CEP: 13.485-021, em Limeira, Estado de São Paulo."**

Parágrafo único: A sociedade poderá a seu critério abrir, manter e fechar filiais, depósitos e escritórios onde convier aos seus interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo **"Prestação de serviços de Arbitragem, produção e promoção de eventos esportivos, produção teatral, musical, espetáculos e danças, atividades de sonorização e de iluminação, agenciamento de espaços para publicidade e a locação de equipamentos retroativos e esportivos."**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o inicio das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

III - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social registrado é de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional e dividido em **R$ 200.000** (Duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuída entre as sócias:

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 05 MAR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test. da verdade.
Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha
Lidiani Galvão Bornia Parizoi
ESCREVENTE

Sócias	Quotas	Vr. Part. Capital	%
Lenita Da Silva Betim	198.000	198.000,00	**99%**
Luana de Fátima Lourenço	2.000	2.000,00	**1%**
Totais	**200.000**	**200.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro: Cada quota de capital corresponde a um voto nas deliberações sociais nas reuniões realizadas consoante Cláusula Décima Segunda, deste contrato.

Parágrafo Segundo: Consoante o art. 1.052 do Código Civil brasileiro – Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: As sócias não poderão ceder onerar ou transferir, em parte ou na sua totalidade, suas quotas de capital para terceiros sem antes oferecê-las, expressa e formalmente, ao outro sócio, que em idênticas condições, têm o direito de preferência na aquisição das mesmas.

IV – ADMINISTRAÇÃO, REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida apenas e tão somente pelas sócias expressa e formalmente designada neste instrumento, o qual será denominado ADMINISTRADORA.

Parágrafo Único: Não é vedada a administração da sociedade por terceiro não sócio, procurador.

CLÁUSULA SETIMA: Pelo presente instrumento, fica designada como **ADMINISTRADORAS** da sociedade **AMBAS AS SÓCIAS**, o qual a representará ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, **assinando em conjunto e/ou isoladamente pela empresa**, ficando vedado o uso da denominação social em obrigações estranhas aos objetivos sociais.

Parágrafo Único: O mandato da ADMINISTRADORA nomeado no presente instrumento é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Nos financiamentos, empréstimos e movimentações bancárias em geral, será necessária **assinatura das Administradoras, assinando em conjunto e/ou isoladamente pela empresa.**

CLÁUSULA NONA: Na alienação, hipoteca penhor ou qualquer outro ônus sobre os bens patrimoniais da sociedade, será necessária somente assinatura do sócio, representando a TOTALIDADE do capital social.

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 05 MAR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test. da verdade
Certifico que o Selo de Autenticidade estampado é o último emitido.
Lidiani Gaioto Bornia Panzoni
ESCREVENTE
MARIALVA

CLÁUSULA DÉCIMA: Em hipótese alguma os sócios, administradores ou não, representarão subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São vedadas as sócias individualidades ou coletivamente, prestar fiança, aval ou qualquer garantia em nome da sociedade, em negócios e operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo Único: As sócias que infringir estas condições ficarão individualmente responsáveis pelo compromisso que contrair.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações da sociedade e dos sócios serão tomadas em reunião, as quais obedecerão às seguintes formalidades.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão convocadas pelo sócio ADMINISTRADOR com pelo menos (03) três dias de antecedência, mediante carta protocolo, telefonema, e-mail, ou qualquer outro meio hábil e eficiente.

Parágrafo Segundo: As reuniões terão início em primeira convocação, com a presença de sócios que representem no mínimo 50% do capital social, e em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: As sócias reunir-se-ão, obrigatoriamente, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses subseqüentes ao término do exercício social, com o seguinte objetivo:

a) Aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o Resultado Econômico;
b) Designar administradores, quando for o caso;
c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Quarto: As sócias reunir-se-ão, ainda, sempre que necessário para a tomada de deliberações necessárias ao bom desempenho da sociedade.

Parágrafo Quinto: As deliberações aprovadas nas reuniões de que trata esta cláusula, serão transcritas em Atas, as quais serão levadas o registro no órgão competente.

Parágrafo Sexto: As sócias deliberam pela dispensa da manutenção e lavratura do livro ata

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações da sociedade resultarão do voto da maioria do capital social.

V – "PRO-LABORE"

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Somente a sócia **Lenita da Silva Betim** direito a uma retirada mensal do título de "pró-labore", cujo montante será fixado em reunião de sócios, consoante Cláusula Décima Segunda, e de acordo com a capacidade financeira da empresa.

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha
000100
Geral do Registro
1º Tabelionato de Notas e Protesto
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR, 05 MAR. 2015
Confere com o original
reproduzida e
Em Test.º
Lidiani Gaiote Bernardazzi
ESCREVENTE
MARIALVA

VI – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O encerramento do exercício social dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as competentes demonstrações contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os lucros ou prejuízos verificados nos Balanços anuais, ou mesmos nos Balancetes mensais, serão divididos ou suportados entre os sócios, podendo ainda permanecer em contas especiais para futura destinação.

Parágrafo Único: Deliberam as sócias, de comum acordo, que os lucros apurados pela empresa, serão distribuídos o seu critério, independentemente da participação de cada um no capital social, e de acordo com a capacidade financeira da empresa.

VII – FALECIMENTO, EXCLUSÃO E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A morte, exclusão, retirada ou incapacidade de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com os sócios remanescentes. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido de comum acordo exercerão o direito às quotas. Entretanto não havendo interesse destes em participar da sociedade, ou consenso dos sócios remanescentes para os ingressos dos herdeiros na sociedade, estes pagarão aos herdeiros do falecido as suas quotas de capital e a parte dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço especial e avaliação dos bens e outros direitos na data do evento, de acordo com o parágrafo seguinte.

Parágrafo Primeiro: Caso uma das sócias desejarem retirar-se da sociedade, deverá comunicá-la por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e terá seus haveres regularmente apurados em balanço, especialmente levantado na data de seu afastamento como também avaliações de seus bens e direitos, os quais darão condições de se estipular o valor de suas quotas, as quais poderão ser pagas da seguinte forma: 10% (dez por cento) após 30 (trinta) dias do evento e o saldo restante em 36 (trinta e seis) prestações iguais e mensais, acrescidas dos encargos financeiros da época, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o da parcela inicial, devidamente corrigida pelos índices de inflação da época, cuja aquisição poderá ser feita primeiramente pelos sócios remanescentes, os quais têm direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Segundo: Para efeito do Balanço Especial, a ser levantado com a finalidade específica de apuração de haveres de sócio dissidente ou falecido, serão considerados os valores de mercado para os bens e direitos patrimoniais, bem como os valores atualizados de suas obrigações vencidas e vincendas.

Parágrafo Terceiro: Opcionalmente ao critério acima mencionado, poderão os sócios, mediante deliberação de votos que correspondam à maioria do capital social, deliberar

Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
Marialva PR. 05 MAR. 2018
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º _____ da verdade.
Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha.
Lidiani Guion Escrevente
MARIALVA

pela contratação de empresa especializada na avaliação de empresas, para se apurar os haveres de sócio dissidente ou falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Consoante disposto no art. 1.085 do Código Civil, os sócios representantes da maioria do capital social, poderão, por justa causa, excluir, mediante alteração contratual, sócios da sociedade.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Nas omissões do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002 – bem como do presente instrumento, a sociedade, reger-se-à, supletivamente, pela Lei 6.406/76 – Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da sociedade, após a liquidação do Passivo, o Ativo será distribuído aos sócios na justa proporção de cada um no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá ser dissolvida, de pleno direito, por qualquer das causas previstas nos artigos 1.033 e 1.044, ambos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As sócias declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica estabelecido que a sociedade não tenha Conselho Fiscal.

IX – FORO E COMARCA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas disposições legais vigentes, elegendo-se o foro da comarca de **Limeira**, Estado de São Paulo, sede da empresa, para juízo de suas soluções.

Cessam-se e **revogam-se** todas as disposições contratuais anteriores ao presente instrumento de consolidação de contrato social, prevalecendo para todos os fins societários e de direito o presente instrumento particular de Contrato Social Consolidado.

000102

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FEE09876

Lidiani Gaioto Barnie
ESCREVENTE
MARIALVA

Geraldo Barnie
Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
5 MAR. 2015

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para os devidos fins de direito.

Limeira, 29 de Julho de 2014.

Lenilia Da Silva Betim
RG nº 17.005.864-5 – SSP/SP
CPF nº 074.476.288-08

Luana de Fátima Lourenço
RG nº 41.816.849 SSP/SP
CPF nº 324.522.308-04

CEDENTE

Nilton Xavier Ribeiro
RG nº 19.573.672 – SSP/SP
CPF nº 062.911.378-52

TESTEMUNHAS

Cristiano Fontes Aro
RG nº 32.162.201-7 - SSP/SP
CPF nº 274.775.238-00

Jocimar de Oliveira Paes
RG nº 45.198.280-0 – SSP/SP
CPF nº 326.541.178-80

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
368.544/14-0

JUCESP
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
25 SET 2014
JUCESP/CIC-CAMPINAS I

000103

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.271.957/0001-40 **MATRIZ**		**14/03/2012**

NOME EMPRESARIAL
BRAED EVENTOS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BRAED - EVENTOS DESPORTIVOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JATOBA	**44**	**APT 144**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.485-021	**VILA QUEIROZ**	**LIMEIRA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
societario@arocontabilidade.com.br	**(19) 3621-4042 / (19) 3621-4042**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/03/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/02/2015** às **11:34:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000101

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

DECLARAÇÃO CADASTRAL - DECA

TAXA DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO, FUNCION., INSTALAÇÃO E PUBLICIDADE
IMPOSTO S/ SERVIÇOS - I.S.S.Q.N. - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Proc. Nº 25, Rub.
Fls.

N. DESSA DECA: 152/15

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 45.776

HORÁRIO FUNCION.:
NORMAL 8:00 AS 18:00
EXTRA 0:00 AS 0:00

PUBLICIDADE
LOCAL QTD. M²
FACHADA
OUT-DOOR
OUTROS

SOC. PROF. LIBERAIS
NÍVEL SUPER. MÉDIO
SÓCIOS
ASSALAR.

NOME OU RAZÃO SOCIAL
BRAED EVENTOS LTDA - EPP

ENDEREÇO	N.	Apto.	Sala
JATOBA	44		

BAIRRO	FONE	CEP	COMPLEMENTO
QUEIROZ - VL.	(19) 3621-4042	13.485-021	

CPF / CNPJ	INSCR. ESTADUAL / R.G.	NIRE / CARTÓRIO	INÍCIO
15.271.957/0001-40	0	35.226.396-702	14/03/2012

REG. ÓRGÃO CLASSE	MATRICULA DO INSS	N. EMPREGADOS	CAPITAL SOCIAL
		0	R$200000.00

HISTÓRICO — DATA
ALTERAÇÃO - RETIRA-SE DA SOCIEDADE NESTA DATA E A — 25/09/2014

ISSQN TALÃO DE NOTAS, LIVROS E GUIAS (X) POR DECLARAÇÃO CARNÊ ( )

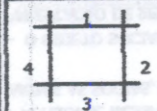
TIPO DE OCORRÊNCIAS:
( ) ABERTURA (X) ALTERAÇÃO ( ) TRANSFERÊNCIA ( ) BAIXA ( ) OUTROS

ATIVIDADES QUE EXERCE	DATA DE INICIO	CODIGO / ALIQ.
ESCRITORIO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO TEATRAL, MUSICAL, ESPETÁCULOS E DANCAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.	14/03/2012	

DADOS DOS TITULARES, SÓCIOS OU DIRETORES

NOME	C.P.F. / C.N.P.J.	IDENTIDADE	U.F.
LUANA DE FATIMA LOURENÇO	324.522.308-04	41.816.849	SP
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	CEP
RUA DOUTOR JOSE DE CAMPOS CAMARGO, Nº 669- JARDIM MORRO BRANCO	LIMEIRA	SP	13.483-262
NOME	C.P.F. / C.N.P.J.	IDENTIDADE	U.F.
LENITA DA SILVA BETIM	074.476.288-08	17.005.864-5	SP
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	CEP
RUA JATOBÁ, Nº 44 - APTO. 144 - VILA QUEIROZ	LIMEIRA	SP	13.485-021
NOME	C.P.F. / C.N.P.J.	IDENTIDADE	U.F.
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	CEP
NOME	C.P.F. / C.N.P.J.	IDENTIDADE	U.F.
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	CEP
NOME	C.P.F. / C.N.P.J.	IDENTIDADE	U.F.
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	CEP

ATENÇÃO
Somente serão consideradas [illegible] "Contrato Social" alterado [illegible] Documentos [illegible] não legíveis



1 NÃO INFORMADO
2 NÃO INFORMADO
3 NÃO INFORMADO
4 NÃO INFORMADO

OBRIGATÓRIO RECADASTRAMENTO ANUAL ATÉ 15 DE FEVEREIRO

ESTABELECIDO (X) SIM ( ) NÃO

CARIMBO OU DADOS DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL
LENITA DA SILVA BETIM

R.G.	U.F.	C.P.F.	TELEFONE
17.005.864-5	SP	074.476.288-08	(19) 3621-4042

ENDEREÇO
RUA JATOBÁ, Nº 44 - APTO. 144

BAIRRO	MUNICÍPIO	U.F.	CEP
VILA QUEIROZ	LIMEIRA	SP	13.485-021

ESTA DECLARAÇÃO CORRESPONDE A EXPRESSÃO DA VERDADE

DATA E ASSINATURA
LIMEIRA 10/10/2014

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
20.03.15
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

- DECA

XEROX CONTRATO, ALTERAÇÃO, DISTRATO
XEROX REGISTRADO FIRMA INDIVIDUAL
XEROX ALVARÁ SANITÁRIA
XEROX ALVARÁ BOMBEIROS QUANDO OBRIGATÓRIO
XEROX DO ATESTADO DA CETESB
XEROX DO REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE

- LEMBRETE

1 - DAR ENTRADA NA DECA ANTES DOS 30 DIAS, CONFORME LEI 1890/83 ART. 8
2 - TIRAR UMA XEROX DESTA DECA E AUTENTICAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA COMO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

OBS.:

ALTERAÇÃO - RETIRA-SE DA SOCIEDADE NESTA DATA E ATO, O SÓCIO NILTON XAVIER RIBEIRO, O QUAL CEDE E TRANSFEREM SUAS 130 (CENTO E TRINTA) QUOTAS, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,00 (UM REAL) A SÓCIA ORA ADMITIDA, LUANA DE FÁTIMA LOURENÇO.

- A SOCIEDADE RESOLVE NESTA DATA E ATO ALTERAR SEU CAPITAL SOCIAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), ALTERA NESTA DATA E ATO PARA R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) CUJO AUMENTO É TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, E DIVIDIDO EM QUOTAS DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDA ENTRE AS SÓCIAS:

SÓCIAS	QUOTAS	%
LENITA DA SILVA BETIM	198.000	99%
LUANA DE FÁTIMA LOURENÇO	2.000	1%
TOTAL	200.000	100%

- ALTERA-SE NESSA DATA E ATO A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - CLÁUSULA SÉTIMA, FICA DESIGNADA COMO ADMINISTRADORAS DA SOCIEDADE, AMBAS AS SOCIAS, ASSINANDO EM CONJUNTO E/OU ISOLADAMENTE PELA EMPRESA.

- O OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE QUE ERA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.", PASSA A SER "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO TEATRAL, MUSICAL, ESPETÁCULOS E DANÇAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE E A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RETROATIVOS E ESPORTIVOS."

- A TITULAR RESOLVE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL QUE ERA "BR ARBITRAGEM EM EVENTOS DESPORTIVOS LTDA - EPP", PASSA A SER "BRAED EVENTOS LTDA – EPP".

- SOMENTE A SÓCIA LENITA DA SILVA BETIM TERÁ DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL DO TÍTULO DE "PRÓ-LABORE", CUJO MONTANTE SERÁ FIXADO EM REUNIÃO DE SÓCIOS, CONSOANTE CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, E DE ACORDO COM A CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA.

CONFORME REGISTRO NA JUCESP SOB Nº 368.544/14-0 EM 25/09/2014.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
2ª a 6ª DE 8:00 ATÉ 18:00 HS
SÁBADO DE 8:00 ATÉ 12:00
DOMINGO E FERIADOS: DAS X ATÉ X HS
PERÍODOS: DAS X ATÉ X HS
OBS:

02.10.14
Liberado na condição
ATIVO-SIL

Lei 13.228 de 18/07/2001
SÉLO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FEE09874

Gerald Barrile
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -
05 MAR. 2015
Lidiani Galoti Barrile
ESCREVENTE
MARIALVA

000105

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRAED EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 15.271.957/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:03:03 do dia 30/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2015.
Código de controle da certidão: **6F30.A5D5.4728.B59D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

000106

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 15.271.957

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	6925052	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	09/02/2015 14:44:58	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Limeira
Unida para crescer

000107

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA Nº 7.511/2.015

NOME: **BRAED EVENTOS LTDA. EPP**
ENDEREÇO: **Rua Jatobá nº 44 (Apartamento 144) – Vila Queiroz**
INSCRIÇÃO: **45.776**
ATIVIDADE: **Prestação de serviços de arbitragem, produção e promoção de eventos esportivos, produção teatral, musical, espetáculos e danças, atividades de sonotização e de iluminação, agenciamento de espaços para publicidade e locação de equipamentos retroativos e esportivos**

O Departamento de Receita e Fiscalização da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, pelo seu Diretor ou pelo Chefe de Setor infra-assinado,

CERTIFICA, *após pesquisa efetuada nos registros de Dívida Ativa existentes, pela Exatora desta, que para a inscrição acima citada, não consta, até* **25/Fevereiro/2.015**, *registro de DÉBITO MOBILIÁRIO, inscrito em Dívida Ativa, conforme informações e demonstrativo que constam no processo administrativo nº 7.511/2.015.*

Fica, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer importâncias que venham a ser apuradas, verificadas, vencidas ou lançadas a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta Certidão.

O referido na Certidão é verdade e dou fé. Eu, Diretor/Chefe de Setor do Departamento de Receita e Fiscalização da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, aos Vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e quinze.

SALETE CASON ROSSI
Técnica em Fiscalização

ANTONIO MARCOS LAURITO
Chefe da Divisão de Receita Própria

Validade: até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição, observado o artigo 7º da Lei 3.648/2.003, alterado pelo artigo 1º da Lei 3.951/2.005

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FEE09873

Geraldo Barnia 1º Tabelionato de Notas e Protestos
AUTENTICAÇÃO
05 MAR. 2015
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
da verdade.

Lidiani Gaioto ESCREVENTE MARIALVA

000108

Proc. Nº. 7509/15
Fls. 1 Rub

Prefeitura do Município de Limeira
Secretaria Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
Limeira
Unida para crescer

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS N.º 7509/2015

O Departamento de Receita e Fiscalização da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, pelo seu Diretor ou pelo Chefe de Setor infra-assinado,

C E R T I F I C A que conforme requerimento protocolado sob n.º 7509 em 19/02/2015, não consta no Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, registro de imóvel em nome da empresa **"BR ARBITRAGEM EM EVENTOS DESPORTIVOS LTDA EPP"**, portanto não consta débito em dívida ativa.

Fica, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer importâncias que venham a ser apuradas, verificadas, vencidas ou lançadas a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

O referido na certidão é verdade e dou fé. Eu, Diretor/Chefe de Setor do Departamento de Receita e Fiscalização da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Marildo Aparecido Delgado
Exator

Antonio Marcos Laurito
Chefe da Divisão de Receita Própria

Validade: Até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição, observado artigo 7º da Lei 3648/03, com nova redação dada pelo art. 1° da Lei 3951/05.

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SÉLO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FEE09871

Geraldo Barili 1º Tabelionato de Notas e Protesto - AUTENTICAÇÃO - Marialva PR, 05 MAR. 2015 Confere com o original apresentado, reproduzida e dou fé. Em Test.º da verdade.

Geraldo Barili 1º TABELIONATO Lidiani Gaiote ESCREVENTE MARIALVA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000109

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 267272014-88888957
Nome: BRAED EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 15.271.957/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/10/2014.
Válida até 28/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000110

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15271957/0001-40
Razão Social: BRAED EVENTOS LTDA EPP
Nome Fantasia: BRAED - EVENTOS DESPORTIVOS
Endereço: R JATOBA 44 APTO 144 / VILA QUEIROZ / LIMEIRA / SP / 13485-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2015 a 15/03/2015

Certificação Número: 2015021402545309239104

Informação obtida em 25/02/2015, às 11:58:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BR ARBITRAGEM EM EVENTOS DESPORTIVOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.271.957/0001-40
Certidão nº: 67573108/2014
Expedição: 07/11/2014, às 15:23:04
Validade: 05/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BR ARBITRAGEM EM EVENTOS DESPORTIVOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.271.957/0001-40, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

07/01/2015 **5021474**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

000112

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE LIMEIRA

CERTIDÃO Nº: 6365041 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Limeira, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 3 (três) anos anteriores a 05/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BR ARBITRAGEM EM EVENTOS DESPORTIVOS LTDA EPP, CNPJ: 15.271.957/0001-40, nascido em 14/03/2012, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Limeira, 7 de janeiro de 2015.

Edilon Paccelli
Escrivão Judicial I

PEDIDO N°: 5021474

000113

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 30/2015
Edital de Pregão Presencial nº 17/2015

BRAED EVENTOS LTDA-EPP

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Limeira, 04 de Março de 2015.

Lenita da Silva Betim
Sócia Administradora
CPF 074.476.288-08
RG 17.005.864-5 SSP/SP

000114

ANEXO VII

Processo Administrativo nº 30/2015
Edital de Pregão Presencial nº 17/2015

BRAED EVENTOS LTDA-EPP

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **BRAED EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ N° 15.271.957/0001-40** é **Empresa de Pequeno Porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **17/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Limeira, 04 de Março de 2015.

Lenita da Silva Betim
Sócia Administradora
CPF 074.476.288-08
RG 17.005.864-5 SSP/SP

000115

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 17/2015

BRAED EVENTOS LTDA- EPP

CNPJ Nº 15.271.957/0001-40

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 92
Data de Entrega dos Envelopes 05/03/15
Horas 13:33 Modalidade de Licitação
Pregão nº 17/15
VISTO

TOS LTDA - EPP | CNPJ 15.271.957/0001-40
APTO 144, Vila Queiroz - Limeira/SP. CEP: 13485-021
Tel: (19) 3713-6391 | (19) 3701-3222 | Nextel 55*89*110984
E-mail: braed.eventos@gmail.com
Site: www.braed.com.br

RAZAO SOCIAL: D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME
CNPJ: 21.486.805/0001-67 - INSC. ESTADUAL: 90681428-54
ENDEREÇO: AV. ITAIPU, 143 – CENTRO – SAO JOAO DO IVAI/PR
FONE: (43) 8447-0282 - EMAIL: l20sports@hotmail.com

D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME inscrito no CNPJ n° **21.486.805/0001-67**, por intermédio de sua representante legal a Sra. *DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO*, portador da Carteira de Identidade nº *6.678.301-4* e do CPF nº *006.056.499-79*, relaciona abaixo os documentos pertencentes a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, disposto no certame **17/2015** do Município de Marialva – Pr.

INDICE:

1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo III;

2 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do Anexo IV;

3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5 - Prova de inscrição no CNPJ;

6 - Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7 - Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual (Débitos de Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

8 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11 - Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação ANEXO VI.

12 - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, visando [illegible] referência prevista em lei complementar no 123/06 (ANEXO VII)

21.486.805/0001-67
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - M.E.
Avenida Itaipú, 143
Centro - CEP 86930-000
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

RAZAO SOCIAL: D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME
CNPJ: 21.486.805/0001-67 - INSC. ESTADUAL: 90681428-54
ENDEREÇO: AV. ITAIPU, 143 – CENTRO – SAO JOAO DO IVAI/PR
FONE: (43) 8447-0282 - EMAIL: t20sports@hotmail.com

ANEXO III

D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME

Processo Administrativo nº **30/2015**

Edital de Pregão Presencial nº **17/2015**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **17/2015** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME**, localizada à **AV ITAIPU, 143, TERREO - CENTRO**, na cidade de **SÃO JOÃO DO IVAÍ**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

São João do Ivaí, 05 de Março de 2015.

DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO
RG Nº. 6.678.301-4
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME
CNPJ/MF n.º: **21.486.805/0001-67**
ENDEREÇO: AV ITAIPU, 143 – CENTRO

21486805/0001-67
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - M.E.
Avenida Itaipú, 143
Centro - CEP 86930-000
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

RAZAO SOCIAL: D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME
CNPJ: 21.486.805/0001-67 - INSC. ESTADUAL: 90681428-54
ENDEREÇO: AV. ITAIPU, 143 – CENTRO – SAO JOAO DO IVAI/PR
FONE: (43) 8447-0282 - EMAIL: t20sports@hotmail.com

ANEXO IV

D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME

Processo Administrativo nº **30/2015**

Edital de Pregão Presencial nº **17/2015**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME inscrito no CNPJ n° **21.486.805/0001-67**, por intermédio de sua representante legal a Sra. *DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO*, portador da Carteira de Identidade no *6.678.301-4* e do CPF no *006.056.499-79*, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

São João do Ivaí, 05 de Março de 2015.

DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO
***RG Nº**: 6.678.301-4*
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME
CNPJ/MF n.º: **21.486.805/0001-67**
ENDEREÇO: AV ITAIPU, 143 – CENTRO

21486805/0001-67
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - M.E.
Avenida Itaipú, 143
Centro - CEP 86930-000
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

Receita Federal

000119

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.486.805/0001-67
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/11/2014

NOME EMPRESARIAL
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
L20 SPORTS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.91-1-00 - Ensino de esportes
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ITAIPU	143	TERREO;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.930-000	CENTRO	SAO JOAO DO IVAI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONT.UNIAO@GMAIL.COM	(43) 3478-1445

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/02/2015** às **17:48:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/02/2015

000120

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DANIELA DO REIS CARRETAS MARCELINO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	SEPARACAO DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANTONIO CARLOS CARRETAS	ANTONIA MARIA DOS REIS CARRETAS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
09/03/1981	6675301-4	SESP/PR	PR	006.056.499-79

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA BONIFACIO PASCHOAL FREZ	143

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
CASA	CENTRO	86930000

MUNICÍPIO	UF
SAO JOAO DO IVAI	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV ITAIPU	143

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	86930000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SAO JOAO DO IVAI	PR	BRASIL	cont.uniao@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4763602	4763-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
Atividades secundárias: 8591100	8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES
9319101	9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9319199	9319-1/99 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM
3230200	3230-2/00 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE
1412601	1412-6/01 CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
24/11/2014				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
D. dos Reis Carretas Marcelino Sports

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/11/2014	DRCarretas

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Vânia Machado de Almeida
R.G. 7.873.525-2
Relatora

AUTENTICAÇÃO

28 NOV. 2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE IVAIPORA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/11/2014
SOB NÚMERO: 41107705625
Protocolo: 14/695054-2, DE 21/11/2014
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400[illegible]0764

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
MARCO AURÉLIO GARCIA
Tabelião Designado
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
Cel.: (43) 9669[illegible]
TESTO DE NOTAS



AUTENTICAÇÃO

Esta cópia é reprodução fiel da original
O referido é verdade e dou fé.
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR 05/03/2015

Amanda Cristina Dias
CPF 092.173.429-80
Escrevente Juramentada

SERVIÇO NOTARIAL
E TABELIONATO DE PROTESTOS
MARCO AURÉLIO GARCIA
Tabelião Designado
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ
Cel.: (43) 9691-1425

RECEITA ESTADUAL

000122

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90681428-54	21.486.805/0001-67	12/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME

Título do Estabelecimento L20 SPORTS

Endereço do Estabelecimento AV ITAIPU, 143, TERREO - CENTRO - CEP 86930-000
FONE: (43) 3478-1445

Município de Instalação SAO JOAO DO IVAI - PR, DESDE 12/2014

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 12/2014

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
3230-2/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE
1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.056.499-79	DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 27/03/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90681428-54

Emitido Eletronicamente via Internet
25/02/2015 13:32:22

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2015

000123

C.N.P.J 75.741.355/0001-30
Av Curitiba,563 cep: 86930-000
DEPARTAMENTO DE FAZENDA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N.º 00001379

EXERCÍCIO: 2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO IVAI, CONFORME CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Nº 1.775/2013.

RAZÃO SOCIAL: D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME

NOME FANTASIA: L20 SPORTS

ENDEREÇO: RUA ITAIPU N.º 143
BAIRRO: CENTRO COMP.: TERREO

C.N.P.J. / C.P.F. N.º 21.486.805/0001-67 DATA ABERTURA: 28/11/2014

RAMO DE ATIVIDADE 0000358 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

OBSERVAÇÕES: ISENTO, CONFORME PARAGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2009 (LEI GERAL).

DEVE SER COLOCADO EM LUGAR VISIVEL, E O EXIBIRÁ Á AUTORIDADE COMPETENTE SEMPRE QUE A SOLICITAR.

DATA EXPEDIÇÃO
23/01/2015

DATA VENCIMENTO
31 / 12 / 2015

FABIO HIDEK MIURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
Setor Tributação

JOSE CARLOS DA SILVA
ENC. DIV. DE TRIBUTAÇÃO

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FEK69737
Comarca de São João do Ivaí - PR
Av. Curitiba, 356 - Sala 03
CEP 86930-000

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia é reprodução fiel da original
O referido é verdade e dou fé.
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR 05/03/2015

Amanda Cristina Dias
CPF 092.173.429-80
Escrevente Juramentada

SERVIÇO NOTARIAL
E TABELIONATO DE PROTESTOS
MARCO AURÉLIO GARCIA
Tabelião Designado
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ
Cel.: (43) 9691-1425

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000124

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME
CNPJ: 21.486.805/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:00:08 do dia 19/01/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2015.
Código de controle da certidão: **3F9E.4CCE.9D44.504A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000125

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012760020-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.486.805/0001-67**
Nome: **D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida **até 19/05/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/01/2015 09:12:34)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2015

000126

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 73/2015

Protocolo: Requerente: DOUGLAS
Finalidade: TRANSMISSÃO
Alvará: 1379 Data Abertura: 28/11/2014 CMC:
CGCM: 00000000000002654 D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME
Cadastro: 2 00001379 Inscrição CNPJ: 21.486.805/0001-67
Quadra: Lote: Unidade:
Endereço: RU ITAIPU Nro.: 143 Complemento: TERREO
Bairro: CENTRO Situação: Normal
Atividade Principal:

VALIDADE DE 60 DIA(S)

SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR, 26 de fevereiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
Setor Tributação

José Carlos da Silva
Enc. Divisão de Tributação

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FEK69736

E TABELIONATO DE PROTESTOS
Comarca de São João - PR
Av. Curitiba, 356 - Sala 03
CEP 86930-000

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia é reprodução fiel da original
O referido é verdade e dou fé.
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR 06/03/2015

Adriana Cristina Dias
CPF 092.173.429-80
Escrevente Juramentada

SERVIÇO NOTARIAL
E TABELIONATO DE PROTESTOS
MARCO AURÉLIO GARCIA
Tabelião Designado
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ
Cel.: (43) 9691-1425

000127

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21486805/0001-67
Razão Social: D DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS ME
Nome Fantasia: L20 SPORTS
Endereço: AV ITAIPU 143 TERREO / CENTRO / SAO JOAO DO IVAI / PR / 86930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2015 a 24/03/2015

Certificação Número: 2015022308173989769973

Informação obtida em 24/02/2015, às 17:46:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.486.805/0001-67
Certidão nº: 76354302/2015
Expedição: 19/01/2015, às 09:56:48
Validade: 17/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.486.805/0001-67, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ

000129

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Laurindo Pereira da Silva, 780 - Fórum - Conj. Residencial
Adelercio Caleffi
São João do Ivaí/PR - 86930000

TITULAR
MARIA DE FATIMA DE CARVALHO
JURAMENTADOS
DANIELA HUBNER MUNHOZ
VANDERLÉIA AP.ª DE SOUZA MONTEIRO
TATIANI CRISTINA B. LOPES

SERVIÇO NOTARIAL
E TABELIONATO DE PROTESTOS
MARCO AURÉLIO GARCIA
Tabelião Designado
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ
Cel.: (43) 9691-1425

Certidão Negativa

Para Efeitos Civis n.°039/2015

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), EXECUTIVO FISCAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento relacionado á PEDIDO DE CONCORDATA E FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

L20 SPORTS

CNPJ 21.486.805/0001-67, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

São João do Ivaí/PR, 19 de Janeiro de 2015, 16:32:04

VANDERLÉIA AP.ª DE SOUZA MONTEIRO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR
ANEXOS
RUA: LAURINDO PEREIRA DA SILVA, 780 - FÓRUM
CONJ. RESIDENCIAL ADELERCIO CALEFFI
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ
CEP 86930-000
FONE/FAX (43) 3477 - 1566

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução fiel da original
O referido é verdade e dou fé.
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR 06/03/2015
Amanda Cristina Dias
Cpf 092.173.429-80
Escrevente Juramentada

Comarca de São João do Ivaí - PR
Av. Curitiba, 356 - Sala 03
CEP 86930-000

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FEK69735

Funarpen - Selo Digital Nº q67fK . wAEPx . RkTGU, Controle: dR82i . i4Eh
Consulte este selo em http://funarpen.com.br

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estudios - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 33302101150856230249-1; Data: 21/01/2015 09:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAV68299-TQ8E;
Valor Total do Ato: R$ 2,87
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberto de Miranda Cavalcanti
Titular

RAZAO SOCIAL: D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME
CNPJ: 21.486.805/0001-67 - INSC. ESTADUAL: 90681428-54
ENDEREÇO: AV. ITAIPU, 143 – CENTRO – SAO JOAO DO IVAI/PR
FONE: (43)8447-0282 - EMAIL: t20sports@hotmail.com

ANEXO VI

D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME

Processo Administrativo nº **30/2015**

Edital de Pregão Presencial nº **17/2015**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São João do Ivaí, 05 de Março de 2015.

DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO
***RG Nº**. 6.678.301-4*
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME
CNPJ/MF n.º: **21.486.805/0001-67**
ENDEREÇO: AV ITAIPU, 143 – CENTRO

21486805/0001-67
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO
SPORTS - M.E.
Avenida Itaipú, 143
Centro - CEP 86930-000
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

RAZAO SOCIAL: D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME
CNPJ: 21.486.805/0001-67 - INSC. ESTADUAL: 90681428-54
ENDEREÇO: AV. ITAIPU, 143 – CENTRO – SAO JOAO DO IVAI/PR
FONE: (43) 8447-0282 - EMAIL: l20sports@hotmail.com

ANEXO VII

D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME

Processo Administrativo nº **30/2015**

Edital de Pregão Presencial nº 17/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME**, CNPJ nº. **21.486.805/0001-67** é **microempresa,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **17/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

São João do Ivaí, 05 de Março de 2015.

DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO
RG Nº: 6.678.301-4
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME
CNPJ/MF n.º: **21.486.805/0001-67**
ENDEREÇO: AV ITAIPU, 143 – CENTRO

21486805/0001-67
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - M.E.
Avenida Itaipú, 143
Centro - CEP 86930-000
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

000132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 17/2015
D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS – ME
CNPJ nº 21.486.805/0001-67
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 95
Data de Entrega dos Envelopes 05/03/15
Horas 13:40 Modalidade de Licitação
P. P. 17/15
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 17 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
05/03/2015 14:00	05/03/2015	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Órgão Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Processo

/

Objeto

Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante	
CNPJ / Razão Social	Doc. de Identidade / Nome	CPF
15.271.957/0001-40 **BRAED EVENTOS LTDA - EPP**	19.573.672-2SSP-PR Nilton Xavier Ribeiro	062.911.378-52
17.664.599/0001-60 **CARLON & JANTSCH LTDA - ME**	6.766.375-6 SSP-PR Fabiano Carlon da Silva	022.769.539-93
21.486.805/0001-67 **D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME**	3.560.616-5 SSP-PR Paulo César Lopes	015.917.959-90

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 17 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	200	Unidade	**...Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suiço**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	120,00	Classificado
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	120,00	Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	117,60	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	117,00	**Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação**
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	116,50	
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	116,00	
	2º Rodada			
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	117,00	**Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação**
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	115,50	
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	115,40	
	3º Rodada			
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	115,40	**Parou Lance**
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	115,00	
	4º Rodada			

15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	115,00	
	Conclusão			
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	115,00	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	200	Unidade	**...Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	60,00	Classificado
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	60,00	Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	58,80	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	58,00	**Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação**
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	57,50	
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	57,40	
	2º Rodada			
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	58,00	**Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação**
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	57,40	**Parou Lance**
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	57,00	
	3º Rodada			
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	57,00	
	Conclusão			
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	57,00	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	200	Unidade	**...Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	220,00	Classificado
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	220,00	Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	215,60	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	215,00	**Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação**
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	214,50	
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	214,40	
	2º Rodada			
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	215,00	**Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

				Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	214,00	
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	213,50	
	3º Rodada			
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	213,40	
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	213,00	
	4º Rodada			
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	213,40	**Parou Lance**
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	213,00	
	Conclusão			
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	213,00	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	200	Unidade	**...Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	110,00	Classificado
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	110,00	Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	107,80	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	107,50	**Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação**
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	105,00	
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	104,00	
	2º Rodada			
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	107,50	**Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação**
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	103,00	
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	102,00	
	3º Rodada			
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	101,00	
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	100,00	
	4º Rodada			
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	101,00	**Parou Lance**
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	100,00	
	Conclusão			
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	100,00	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	10	Unidade	**...Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) monitores para, o Evento Rua de Recreio.**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	3.000,00	Classificado
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	3.000,00	Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	2.940,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

		1º Rodada		
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	2.939,00	**Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação**
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	2.900,00	
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	2.895,00	
		2º Rodada		
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	2.900,00	**Parou Lance**
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	2.894,00	**Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação**
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	2.892,00	
		Conclusão		
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	2.892,00	**>>>>>>> Habilitado**
		3º Rodada		
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	2.892,00	**Parou Lance**
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	2.890,00	**Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação**
		4º Rodada		
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	2.890,00	**Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	10	Unidade	**...Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) recreadores para, o Evento Rua de Recreio.**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	2.000,00	Classificado
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	2.000,00	Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	1.960,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	1.950,00	
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	1.935,00	
	2º Rodada			
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	1.935,00	**Parou Lance**
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	1.900,00	
	3º Rodada			
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	1.900,00	
	Conclusão			
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	1.900,00	**>>>>>>> Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 17 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	200	Unidade	**...Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suiço**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final

15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	120,00	115,00	Arrematante
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	117,60	115,40	Classificado
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	120,00	117,00	Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	200	Unidade	**...Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	60,00	57,00	Arrematante
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	58,80	57,40	Classificado
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	60,00	58,00	Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	200	Unidade	**...Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	215,60	213,00	Arrematante
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	220,00	213,40	Classificado
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	220,00	215,00	Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	200	Unidade	**...Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	107,80	100,00	Arrematante
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	110,00	101,00	Classificado
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	110,00	107,50	Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	10	Unidade	**...Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) monitores para, o Evento Rua de Recreio.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	2.940,00	2.892,00	Arrematante
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	3.000,00	2.900,00	Classificado
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	3.000,00	2.890,00	Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	10	Unidade	**...Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) recreadores para, o Evento Rua de Recreio.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
15.271.957/0001-40	BRAED EVENTOS LTDA - EPP	BRAED	2.000,00	1.900,00	Arrematante
21.486.805/0001-67	D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME	L20	1.960,00	1.935,00	Classificado
17.664.599/0001-60	CARLON & JANTSCH LTDA - ME	CARLON	2.000,00	2.000,00	Desclassificado Apresentou o Contrato Social sem a autenticação e a Certidão de Falência e Concordata sem Autenticação

Resultado Final do Pregão Presencial nº 17 / 2015

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 59252 Economicidade: **4,17 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 200 Valor Unitário: **115,00** Valor Total: **23.000,00** Marca: BRAED
Arrematante: **BRAED EVENTOS LTDA - EPP** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 59253 Economicidade: **5,00 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 200 Valor Unitário: **57,00** Valor Total: **11.400,00** Marca: BRAED
Arrematante: **BRAED EVENTOS LTDA - EPP** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 59258 Economicidade: **3,18 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 200 Valor Unitário: **213,00** Valor Total: **42.600,00** Marca: L20
Arrematante: **D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 59259 Economicidade: **9,09 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 200 Valor Unitário: **100,00** Valor Total: **20.000,00** Marca: L20
Arrematante: **D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 59266 Economicidade: **3,60 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 10 Valor Unitário: **2.892,00** Valor Total: **28.920,00** Marca: L20
Arrematante: **D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 59267 Economicidade: **5,00 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 10 Valor Unitário: **1.900,00** Valor Total: **19.000,00** Marca: BRAED
Arrematante: **BRAED EVENTOS LTDA - EPP** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 17 / 2015

15.271.957/0001-40 - BRAED EVENTOS LTDA - EPP

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	200	Unidade	...Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suiço	BRAED	115,00	23.000,00
1	2	200	Unidade	...Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suiço	BRAED	57,00	11.400,00
1	6	10	Unidade	...Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) recreadores para, o Evento Rua de Recreio.	BRAED	1.900,00	19.000,00

Quantidade de Itens: **3** Total da Empresa: **R$ 53.400,00**

21.486.805/0001-67 - D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	200	Unidade	...Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	L20	213,00	42.600,00
1	4	200	Unidade	...Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	L20	100,00	20.000,00
1	5	10	Unidade	...Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) monitores para, o Evento Rua de Recreio.	L20	2.892,00	28.920,00

Quantidade de Itens: **3** Total da Empresa: **R$ 91.520,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 144.920,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que o representante da empresa CARLON se manifestou a intenção de recorrer o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio decidiram pela abertura do prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme Art. 4º § XVIII da lei 10.520//02. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

17.664.599/0001-60 - CARLON & JANTSCH LTDA - ME
022.769.539-93 - Fabiano Carlon da Silva

21.486.805/0001-67 - D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME
015.917.959-90 - Paulo César Lopes

15.271.957/0001-40 - BRAED EVENTOS LTDA - EPP
062.911.378-52 - Nilton Xavier Ribeiro

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 17/2015, para Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 17/2015 (Lei nº 10.520/2002), para Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, autorizada pelo ofício nº 30/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 19 de Fevereiro de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 05 de Março de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta das licitantes: BRAED EVENTOS LTDA – EPP; CARLON & JANTSCH LTDA – ME; D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras as licitantes, Braed Eventos Ltda – EPP; D. dos Reis Carretas Marcelino Sports - ME, assim declaradas.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 11 de Março de 2015.

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 17/2015 – P.M.M
Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes

Em Sessão Pública realizada no dia 05 de março de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 17/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21486805000167 (valor total dos itens vencidos) R$ 91.520,00 (noventa e um mil, quinhentos e vinte reais).

2) BRAED EVENTOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 15271957000140 (valor total dos itens vencidos) R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 17/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 17/2015 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12/03/2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA BRAED EVENTOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA BRAED EVENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Jatobá, 44, apto 144-A, cidade de Limeira, Estado de São Paulo portadora do CNPJ nº 15.271.957/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por LENITA DA SILVA BETIM, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 074.476.288-08 e da Cédula de Identidade RG nº 17.005.864-5, expedido por SSP/SP, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	...Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	Unidade	200,00	115,000	23.000,00	BRAED
2	...Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	Unidade	200,00	57,000	11.400,00	BRAED
6	...Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) recreadores para, o Evento Rua de Recreio.	Unidade	10,00	1.900,000	19.000,00	BRAED

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **17/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a realização do serviço;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual,

de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO E PRAZO

5.1 Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A prestação de serviço deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de serviço.

5.1.2 Para a solicitação do serviço, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O serviço dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos serviços contratados, somente ocorrerá após conferência e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato do objeto do contrato.

5.3 Os serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos serviços prestados, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com o objeto contratado;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser executado diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes dos respectivos serviços, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, caso esteja fora da especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer serviço fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho na prestação de serviço, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviço quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na prestação de serviço;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, da prestação de serviço, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 12 de março de 2015.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

BRAED EVENTOS LTDA - EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 47/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BRAED EVENTOS LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 15.271.957/0001-40)
OBJETO : Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 17/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 47/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BRAED EVENTOS LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 15.271.957/0001-40)
OBJETO : Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 17/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 47/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BRAED EVENTOS LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 15.271.987/0001-40)
OBJETO : Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 17/2015
VALOR : O valor do presente Contrato Imports em R$-63.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será confofme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 - SEGUNDO SEMESTRE

REPUBLICAÇÃO

R$

LRF, Art.55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	868.627,66
Pessoal Ativo	846.708,76
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.918,90
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes Da Contratação De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF)	30.826,66
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1609/06	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	21.611,30
Acórdão TCE/PR 1088/06	4.908,40
Pensionistas	16.861,90
IRRF	834.891,30
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	34.708.308,26
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	2,30
% DO TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP SOBRE A RCL (III / IV) * 100	1.302.537,00
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.302.410,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,7%	

Mandaguaçu, 29 de Janeiro de 2015.

ROSANGELA DIAS DOURADO SANCHES
PRESIDENTE

MICHELI FABIANE MOLONHA
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA-294 - FONE (044) 3248 - 1222
CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2015 PMI

Prorrogação de Abertura do Edital Pregão Presencial 010/2015 REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de itens de informática, Eletrônicos e recarga de toners e cartuchos, por virtude de inclusão de documentação de qualificação técnica exigida no certame conforme abaixo:

6.7. ▶ QUALIFICAÇÃO TECNICA:
6.7.1. ▶ Certificado de licença ambiental de Operação conforme Lei 12305/2010 (Exclusivo para o lote 4 – Remanufatura de Cartuchos e Tonners).

Abertura: 25 de Março de 2015.

Informações Complementares: O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Rua Otávio Pedro da Silva Nº 294, Centro – CEP 86750-000 – Iguaraçu Paraná, Telefone (44) 3248 1222.

Iguaraçu, 12 de Março de 2015

Prefeito Municipal
Sebastião Aurélio da Silva

pagamento.
§ 3º - Sobre o valor das parcelas pagas após o vencimento, não haverá incidência de juros, multa ou correção monetária.
§ 4º - O valor mínimo de cada parcela será:
I – R$ 20,00 (vinte reais) tratando-se de Pessoa Jurídica.
II – R$ 40,00 (quarenta reais) tratando-se de Pessoa Física.
§ 5º - O atraso no pagamento de duas parcelas acumuladas, implicará no vencimento imediato das parcelas vincendas e na cobrança administrativa e judicial, juntamente com as vencidas.

Art. 2º - O parcelamento dos créditos dos contribuintes ou tributários ajuizados dependerá da prévia comprovação do pagamento pelo contribuinte, das custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 3º - Para o contribuinte beneficiar-se desta lei deverá requerer o parcelamento até o dia 31 de dezembro de 2015, junto ao Departamento de Tributação do Município, através de instrumento de confissão de dívida fiscal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 060/2015

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA QUANTIA DE R$ 231.764,58 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §§ 1º e 2º do Art. 7º, da Lei n. 2.678/2014 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2015.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício de 2014 das fontes abaixo relacionadas, no valor de R$ 231.764,58 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para reforço de dotações constantes da Lei do Orçamento vigente sob nº 2.678/2014, de 03 de dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.1.002	OBRAS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
1059 - 4.4.90.52.00.00	33136 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.360,00
06.004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004	OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1046 - 4.4.90.52.00.00	3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
1064 - 4.4.90.52.00.00	33333 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
06.004.10.305.0012.2.040.	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1057 - 3.3.90.30.00.00	03497 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1058 - 3.3.90.39.00.00	03497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
06.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.244.0013.2.047	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS	
1060 - 3.3.90.39.00.00	33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.	SEC MUN. DE INFRA ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.26.246.0090.8.012.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - OBRAS	
1066 - 3.3.20.93.00.00	33805 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.404,58
	Total Suplementação:	231.764,58

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro das fontes abaixo:

Fonte(s):
3500 CTA 26811-9/26700-2/27390-9/27391-0/27792-9/28132-8/28808-X/28771-7 UB
33136 F N D E - PROGR. CAMINHO DA ESCOLA CTA BB 27350-3 - AQUIS.MOBILI
33333 REC. CTA 24852-3 - INCENTIVO GESTADUAL - PROG. SAÚDE DA FAMÍLI
33497 Vigilancia em Saúde ex. ant. cta 21.655-0 e 21.344-6
35806 CEF CTA 0262-4 M/CIDADES CONTR. 0390042-10/2012 PAV. ASF./GALERI
33934 SUAS - CTA 26098-3 PAIF E CTA26100-9 PROJOVEM.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro de 2015 (dois mil e quinze).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Itaipú, 143, térreo, centro, cidade de São João do Ivaí, CEP 86930-000, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 21.486.805/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 006.056.499-79 e da Cédula de Identidade RG nº 6.678.301-4, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	...Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	Unidade	200,00	213,000	42.600,00	L20
4	...Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	Unidade	200,00	100,000	20.000,00	L20
5	...Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) monitores para, o Evento Rua de Recreio.	Unidade	10,00	2.892,000	28.920,00	L20

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **17/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 91.520,00 (noventa e um mil, quinhentos e vinte reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a realização do serviço;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a

superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO E PRAZO

5.1 Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A prestação de serviço deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de serviço.

5.1.2 Para a solicitação do serviço, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O serviço dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos serviços contratados, somente ocorrerá após conferência e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato do objeto do contrato.

5.3 Os serviços deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos serviços prestados, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com o objeto contratado;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser executado diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes dos respectivos serviços, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, caso esteja fora da especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer serviço fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho na prestação de serviço, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviço quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na prestação de serviço;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, da prestação de serviço, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 12 de março de 2015.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000158

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 48/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME. (CNPJ/MF: 21.486.805/0001-67)
OBJETO : Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 17/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-91.520,00 (noventa e um mil, quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
: 12 de março de 2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

/2015
: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
: D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME. (CNPJ/MF: 21.486.805/0001-67)
: Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes.
: Pregão Nº 17/2015
: O valor do presente Contrato importa em R$-91.520,00 (noventa e um mil, quinhentos e vinte reais).
: Prazo de 12 (doze) meses.
UÇÃO: A execução será conforme a demanda.
: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
: 12 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

/2015
: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
: BRAED EVENTOS LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 15.271.957/0001-40)
: Prestação de serviços de arbitragem e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes.
: Pregão Nº 17/2015
: O valor do presente Contrato importa em R$-53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
: Prazo de 12 (doze) meses.
UÇÃO: A execução será conforme a demanda.
: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
: 12 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 - SEGUNDO SEMESTRE

REPUBLICAÇÃO

ANEXO I — R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA
	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FUNDEB 60%	R$ 27.346,71	11/03/2015

Astorga, 13 de março de 2015.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

AVISO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2015

Objeto: Credenciamento de Profissionais da Área Médica; para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento e Abertura das Propostas: a partir de 23 de março de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13 de março de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2014

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : BARTOSKI & ZUKOVSKI LTDA - ME. (CNPJ/MF: 10.770.661/0001-50)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 29/2014
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 12 de março de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Município de Astorga

Estado do Paraná

LEI Nº 2.708/2015

SÚMULA: **AUTORIZA O PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS OU TRIBUTÁRIOS REFERENTES AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, AS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os créditos não tributários ou tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, as Taxas de Serviços Urbanos e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º - Os créditos tributários referentes à Contribuição de Melhoria poderão ser pagos em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 2º - Para fazer jus ao benefício previsto no *caput*, o contribuinte necessariamente deverá proceder ao parcelamento global de todos os créditos que estiverem pendentes de pagamento.

§ 3º - Sobre o valor das parcelas, pagas até o vencimento, não haverá incidência de juros, multa ou correção monetária.

§ 4º - O valor mínimo de cada parcela será:
I – R$ 20,00 (vinte reais) tratando-se de Contribuinte Pessoa Física;
II – R$ 40,00 (quarenta reais) tratando-se de Pessoa Jurídica.

§ 5º - O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas acumuladas, implicará no vencimento imediato das parcelas vincendas e na cobrança administrativa e judicial, juntamente com as vencidas.

Art. 2º - O parcelamento dos créditos não tributários ou tributários ajuizados dependerá de prévia comprovação do pagamento pelo contribuinte, das custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 3º - Para o contribuinte beneficiar-se desta Lei, deverá requerer o parcelamento até o dia 31 de dezembro de 2015, junto ao Departamento de Tributação do Município, através de instrumento de confissão de dívida fiscal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Município de Astorga
Estado do Paraná

ÇÃO

ade PREGÃO PRESENCIAL sob o
ARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PP

A

Sarandi, 13 de março de 2015.

NERO
ente

Antonio Del Nero

IO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
NDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
- Centro - Fone: (044) 32561134
CEP: 86.755-000 – Ângulo – Paraná
ngulo@teracom.com.br

) Nº 01/2015-SAMAE

TAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE
HUMANO NO SAMAE DE ÂNGULO.

serviços referentes ao Contrato de
para os serviços constantes no edital de

prestação de serviços complementares –
no SAMAE de Ângulo.
e nº 001/2015-SAMAE.

	Credenciado
	Erika Vilhena da Silva – ME.

ORGES

pio de Astorga

Estado do Paraná

ÇÃO DE LIBERAÇÃO

ERAIS Nº 018/2015

rt. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997,
dades de Classe e Empresariais, com sede no
ecursos federais ao Município de Astorga:

	VALOR	DATA
	R$ 27.346,71	11/03/2015

arço de 2015.

M DE OLIVEIRA
stração e Finanças

E EDITAL

Município de Astorga

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 291/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, o servidor **PAULO RICARDO DOS SANTOS**, portador do CPF sob n.º 074.733.289-48, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo, nível 05-A**, permanecendo até o dia 12 de março de 2015, conforme requerimento protocolado sob n.º 1.507/2015, de 12/03/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO N.º 089/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados como **Leiloeiros do Município de Astorga**, os servidores **ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA**, portador Carteira de Identidade RG nº 5.389.651-0 – SESP/PR e **JEAN CARLO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.119.678-1 – SESP/PR, ficando os mesmos autorizados a procederem o leilão de bens móveis e imóveis do Município, quando declarados ociosos, inservíveis ou anti-econômicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 220/2009, de 05/11/2009.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Município de Astorga

Estado do Paraná

LEI Nº 2.708/2015

SÚMULA: **AUTORIZA O PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS OU TRIBUTÁRIOS REFERENTES AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, AS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os créditos não tributários ou tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, as Taxas de Serviços Urbanos, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer